

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025****TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO****REGIME DE EXECUÇÃO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****MODO DE DISPUTA: ABERTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PREFEITO LAVRAS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 18 do mês de julho do ano de 2025**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cel. Meza, nº 373, Centro, LAVRAS DO SUL/RS, se reunirão o Agente de Contratação e a equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 005, de 06 de janeiro de 2025, nº236, de 1º de abril de 2025, e nº 079, de 24 de janeiro de 2025, respectivamente, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

1. DO OBJETO DA LICITACÃO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos técnicos e fornecimento de relatório técnico com ART, para atendimento da LU 2213/2023, fase de avaliação confirmatória (fase II) em atendimento ao detalhamento previsto na avaliação preliminar (AVATZ, 2022), com a diminuição de 16 para 04 poços de monitoramento, conforme ata nº 30/2025 FEPAM; Plano de trabalho para atendimento do item 6.1, 6.2 e 6.4 da LU; alternativa para o sistema de drenagem pluvial para a área remediada nos termos do item 03 da LU; os estudos e laudos e a implantação dos poços de monitoramento devem ser apresentados conforme diretriz técnica FEPAM nº 003/2021, Resolução CONAMA nº 420/2009, em área do antigo lixão, localizado no Rincão dos Biaggi, contemplando os estudos, análises laboratoriais, implantação de 04 poços de monitoramento e todos os procedimentos necessários para o cumprimento da obrigação.**

Os serviços estão divididos da seguinte forma:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor médio
01	01	Serviços	Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos técnicos e fornecimento de relatório técnico com ART, para atendimento da LU 2213/2023, fase de avaliação confirmatória (fase II) em atendimento ao detalhamento previsto na avaliação preliminar (AVATZ, 2022), com a diminuição de 16 para 04 poços de monitoramento, conforme ata nº 30/2025 FEPAM; Plano de trabalho para atendimento do item 6.1, 6.2 e 6.4 da LU; alternativa para o sistema de drenagem pluvial para a área remediada nos termos do item 03 da LU; os estudos e laudos e a implantação dos poços de monitoramento devem ser apresentados conforme diretriz técnica FEPAM nº 003/2021, Resolução CONAMA nº 420/2009, em área do antigo lixão, localizado no Rincão dos Biaggi, contemplando os estudos, análises laboratoriais, implantação de 04 poços de monitoramento e todos os procedimentos	R\$ 54.518,44 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

		necessários para o cumprimento da obrigação.	
	O valor médio total encontrado para a contratação foi de R\$ 54.518,44 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).		

1.2. O local de execução dos serviços será conforme descrito no Edital e no Termo de Referência.

1.3. O objeto desta licitação será executado em regime de empreitada global tipo menor preço global.

1.4. A descrição dos trabalhos, o modo de execução dos serviços, qualidade e quantidade de materiais empregados constam no termo de referência, e conforme segue:

1.4.1. Elaboração de estudos técnicos especializados para atendimento da Avaliação Confirmatória – Fase II para Remediação de Recuperação de Área Degradada – PRAD da área do “antigo lixão” de Lavras do Sul, compreendido no Rincão dos Biaggi.

1.4.2. Os estudos devem contemplar a legislação pertinente, seguindo as normas técnicas NBRs, Legislação Federal, Legislação Estadual, Resoluções do CONAMA, CONSEMA e da FEPAM.

1.4.3. As atividades a serem executadas serão no mínimo as contidas no presente Termo de Referência, na LU 02213/2023 FEPAM, O Plano de Investigação Confirmatório realizado pela AVATZ, (anexo), contemplando ainda a Resolução 420 do CONAMA, a Diretriz Técnica nº 003/2021 da FEPAM, ata das reuniões com a FEPAM e outras que vierem a ser solicitadas pelo órgão ambiental titular do processo de licenciamento ambiental.

1.4.4. O estudo técnico deverá contemplar as etapas descritas na Diretriz Técnica 003/2021 FEPAM ou outra superveniente:

Fase II – Avaliação Confirmatória;

1.4.5. Os projetos e estudos a serem apresentados devem estar acompanhados de ART ou equivalente, devendo além das cópias necessárias para o processo de licenciamento ambiental, ser apresentadas vias para o Município para fins de acompanhamento e fiscalização pelo Município tanto em meio físico quanto digital.

1.4.6. Considerando os impactos caracterizados, deverão ser apresentadas à CONTRATANTE as alternativas de remediação disponíveis para a área onde seja constatada a necessidade de intervenção, descrevendo suas vantagens e desvantagens, custos estimados e resultados esperados, bem como, o estabelecimento de uma matriz para suporte quanto à decisão sobre o Projeto executivo de recuperação a ser elaborado.

1.4.7. A apresentação de parecer técnico conclusivo deve indicar ao Município os próximos passos a serem seguidos, sem que tenha necessidade de subcontratação para alcançar o objetivo.

1.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte à CONTRATANTE para a apresentação junto às partes interessadas dos resultados do diagnóstico ambiental da área, das alternativas de remediação existentes, bem como, suporte para a tomada de decisão quanto à escolha das alternativas de remediação que serão escolhidas para a elaboração do PRAD e do projeto executivo que também será elaborado pela contratada.

1.4.9. Após a decisão da CONTRATANTE sobre as alternativas de intervenção a serem adotadas, a CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Controle Ambiental, Plano de Monitoramento e Projeto Executivo das ações seguindo as orientações do Termo de Referência e orientações da FEPAM.

1.4.10. Os planos e projetos, em nível executivo, deverão conter detalhamento integral das ações necessárias para atingir os resultados de recuperação pretendidos, incluindo memórias de cálculo, plantas, desenhos, memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços, cronograma de execução, planilha de composição de custos unitários detalhado para contratação da execução das obras de implantação do PRAD, após aprovação na FEPAM, bem como, plano de monitoramento.

1.4.11. Sendo assim, o projeto deverá objetivar a recuperação da área degradada como um todo, devendo ser descritas as medidas para recuperação; deve ser realizado cronograma de implantação do projeto; informar os métodos e técnicas de recuperação da área degradada ou alterada que serão utilizados para o alcance do objetivo do PRAD, justificando os pontos propostos, detalhando em relação com o diagnóstico e com o objetivo da recuperação da área degradada; as atividades deverão ser mensuradas e mapeadas, para que também possam ser monitoradas posteriormente; as espécies vegetais utilizadas deverão ser listadas e identificadas por família, nome científico e vulgar.

1.4.12. O serviço contratado deverá ter início em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de

serviço;

1.4.13. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

1.4.14. Atender as solicitações da SMMA de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

1.4.15 A entrega do **documento preliminar** e **documento definitivo** serão na Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do início dos serviços;

1.4.16. Todas as ações desenvolvidas “*in loco*” deverão ser comunicadas com antecedência para que a SMMA possa acompanhar as atividades se necessário.

1.4.17. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO:

A) Documento preliminar – será entregue em 03 (três) vias escritas em português, impresso em papel A4 e encadernado (exceto os mapas e plantas que deverão estar em formato compatível com a escala dos desenhos), de acordo com as normas da ABNT quando em meio físico. Será entregue 03 (três) vias em mídia digital, incluindo os arquivos gráficos.

B) Documento definitivo – será entregue em 03 (três) vias escritas em português, impresso em papel A4 e encadernado (exceto os mapas e plantas que deverão estar em formato compatível com a escala dos desenhos), de acordo com as normas da ABNT quando em meio físico. Será entregue 03 (três) vias em mídia digital, incluindo os arquivos gráficos.

1.4.18. O PRAD após aprovado pela FEPAM será considerado aprovado pelo corpo técnico da SMMA.

1.4.19. Caso o PRAD não atenda os requisitos exigidos neste termo de referência, legislação e normatização em vigor o contratado deverá realizar os ajustes necessários para cumprimento dos requisitos.

1.4.20. Estando o PRAD em conformidade, o corpo técnico da SMMA emitirá declaração de aceite.

1.5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL EDITAL N° 004/2025
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/ deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL EDITAL N° 0004/2025
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/ deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao **Agente de Contratação**, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos

envelopes.

2.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

2.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

2.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e aindicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação1: Em ambos os casos do item 3.3.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte**. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

2.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação

de nenhuma licitante retardatária.

3.3. O agente de contratação realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4. DA PROPOSTA DE PRECO:

Para fins de apresentação da proposta financeira nesta concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 01, os seguintes documentos:

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da empresa, cujo nome e registro na entidade competente deverão ser claramente identificáveis, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa e CNPJ, dados bancários e dados de contato dos responsáveis (telefone e e-mail);
- b)** preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos necessários para atender o objeto deste certame, e anexado a este processo o modelo (Anexo VI) indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

5.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de no máximo 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), exceto caso permitido pelo **Agente de Contratação**.

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às

penalidades constantes neste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo **agente de contratação**, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o **agente de contratação** negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo **agente de contratação**, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o **agente de contratação** verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Será considerada desclassificada a proposta financeira que apresentar valor global superior ao orçado:

a) O valor máximo global para a empreitada é de R\$ 54.518,44 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

Observação: A desclassificação prevista acima busca evitar o chamado “jogo de planilhas”.

5.13.1. Serão também desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

5.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.16. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 5.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea **a** deste item.

5.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item

5.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.18. O disposto nos itens 5.15 a 5.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.19. Da sessão pública da concorrência será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitação deste Município.

5.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.22. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao **agente de contratação**, por e-mail (comliclavrasdosul@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- g)** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Observação: Até o dia 30 de abril de 2025, todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

6.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.3.4.1. A substituição referida no item 7.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DA EQUIPE E DOS DOCUMENTOS:

7.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) A equipe a ser contratada, deverá contar com pessoas habilitadas, tais como, geólogo, químicos, biólogos, sondadores, entre outros, que possuam capacidade técnica a realizar os serviços solicitados;

b) Deverá ser apresentado:

- a. Comprovação de habilitação legal da empresa concorrente expedido pelo CREA e/ou CRBio.
- b. Comprovação de habilitação legal do responsável técnico pela realização dos serviços, expedido pelo CREA e/ou CRBio.
- c. Comprovação técnico-profissional de aptidão do Responsável Técnico pelo PRAD através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelo desenvolvimento de atividades de acordo com o objeto da licitação, efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CRBIO.
- d. A realização de visita técnica não é obrigatória para que o concorrente conheça e avalie eventuais dificuldades relativas à execução do serviço, entretanto, posteriormente não será aceita pela contratante, reivindicações de qualquer espécie. Caso seja de interesse da concorrente, a visita técnica deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do e-mail meioambientelavrasdosul@gmail.com, com antecedência mínima de 02 (dois) dias

7.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja como prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao que segue: As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.15 a 5.18 e 6.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima; que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 6.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6.2. Ocorrendo a situação prevista no item 2.5.1, a sessão da Concorrência será suspensa, podendo a CPL fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.6.3. O benefício de que trata o item 2.5.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da CPL pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Observação 1: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

Observação 2: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

7.6.5. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

7.6.6. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que recebeu os documentos constantes dos

anexos de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações assumidas em razão do objeto do presente edital e de que concorda com todas as cláusulas do Edital, das especificações técnicas, memorial descritivo projetos e os termos do contrato a ser firmado.

8. VEDACÕES:

- 8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do distrito federal;
 - b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 8.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade das sanções a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- a.** Os documentos de habilitação **do licitante vencedor** serão examinados pelo **agente de contratação**, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- b.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- c.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- d.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- e.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

f. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

a. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

b. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

c. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

d. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

e. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

f. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

a. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

b. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- c. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- d. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- e. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- f. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

- 13.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 13.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o presente Edital e o Termo de Referência.
- 13.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, **devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.**
- 13.4.** A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

14. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- a. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

- a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado de acordo com as medidas feitas pela empresa contratada juntamente com a Prefeitura Municipal e pela disponibilidade financeira, em até 25 dias consecutivos, após a entrega da nota fiscal e aceite pela fiscal do contrato ou pela Secretaria de Meio Ambiente.
- b. O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.
- i. Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a esta nota fiscal poderá ser utilizado para a quitação das obrigações tributárias deste.
- c. A empresa vencedora deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.
- d. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- e. Havendo necessidade de reajuste de preços, este será pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

f. Para a execução desses serviços o Município conta com recursos orçamentários próprios.

g. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.02 – 18.541.0216.2.114 – MANUT PRESERV MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – R\$ 304.598,72

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- a. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- i. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, desde que os documentos presentes sejam assinados digitalmente e que o envio seja tempestivo. O e-mail para envio é: comliclavrasdosul@gmail.com
- ii. Os recursos e impugnações poderão, ainda, ser protocolados desde que tempestivamente por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL, na Rua Cel. Meza, 373 -Centro, LAVRAS DO SUL/RS, no horário de expediente, das 08h00min às 14h00min de 2ª à 6ª Feira;
- b. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no

Portal da Transparência e Licitacion Cidadão.

c. As retificações do edital serão publicadas nos locais que originalmente o edital tenha sido publicado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- b. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente decontratação.
- c. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- d. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

LAVRAS DO SUL/RS, 22 de abril de 2025.

Renan Leal Delabary
PrefeitoMunicipal

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Ana Cândida Borges da Motta Munhoz
Assessora Jurídica

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2025
CONCORRÊNCIA EDITAL N° 004/2025

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL, na modalidade CONCORRÊNCIA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

inclusive assinatura do contrato e seus aditivos.

exceto a assinatura do contrato e seus aditivos.

Marcar somente uma das opções a cima.

....., de de 2025.

.....
Assinatura do dirigente da empresa (firma
reconhecida como pessoa jurídica)

.....
Nome legível do dirigente da empresa

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2025
CONCORRÊNCIA EDITAL N° 004/2025

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Concorrência Pública 004/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025
CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 004/2025

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº..... não apresenta qualquer fato impeditivo de participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., de de 2025.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025
CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 004/2025

DECLARO, para fins previstos neste Edital que a empresa.....com sede na
....., cidade de....., inscrita no CNPJ nº....., tomou
conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da
licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

....., de de 2025.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

CONTRATONº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 004/2025

O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS,

pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Meza, nº 373, Centro, na cidade de LAVRAS DO SUL-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.201.298/0001-49 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Renan Leal Delabary, brasileiro, leiloreiro, divorciado, portador do RG nº1084316569 – SSP/RS, e CPF nº013.862.060-16, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Coronel Meza, nº 485, na cidade de Lavras do Sul/RS.

E A CONTRATADA:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., com sede.....na Cidade de representada pelo Sr(a) brasileiro(a), profissão, estado civil, residente e domiciliado(a), na Rua cidade de portador da Cédula de Identidade nº inscrito(a) no CPF sob nº.....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e empresa CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas alterações e do Processo Licitatório nº 054/2025 na modalidade de Concorrência edital nº 004/2025, ajustam o presente contrato consoante às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos técnicos e fornecimento de relatório técnico com ART, para atendimento da LU 2213/2023, fase de avaliação confirmatória (fase II) em atendimento ao detalhamento previsto na avaliação preliminar (AVATZ, 2022), com a diminuição de 16 para 04 poços de monitoramento, conforme ata nº 30/2025 FEPAM; Plano de trabalho para atendimento do item 6.1, 6.2 e 6.4 da LU; alternativa para o sistema de drenagem pluvial para a área remediada nos termos do item 03 da LU; os estudos e laudos e a implantação dos poços de monitoramento devem ser apresentados conforme diretriz técnica FEPAM nº 003/2021, Resolução CONAMA nº 420/2009, em área do antigo lixão, localizado no Rincão dos Biaggi, contemplando os estudos, análises laboratoriais, implantação de 04 poços de monitoramento e todos os procedimentos necessários para o cumprimento da obrigação.

Os serviços estão divididos da seguinte forma:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor médio
01	01	Serviços	Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos técnicos e fornecimento de relatório técnico com ART, para atendimento da LU 2213/2023, fase de avaliação confirmatória (fase II) em atendimento ao detalhamento previsto na avaliação preliminar (AVATZ, 2022), com a diminuição de 16 para 04 poços de monitoramento, conforme ata nº 30/2025 FEPAM; Plano de trabalho para atendimento do item 6.1, 6.2 e 6.4 da LU; alternativa para o sistema de drenagem pluvial para a área remediada nos	R\$ 54.518,44 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

		termos do item 03 da LU; os estudos e laudos e a implantação dos poços de monitoramento devem ser apresentados conforme diretriz técnica FEPAM nº 003/2021, Resolução CONAMA nº 420/2009, em área do antigo lixão, localizado no Rincão dos Biaggi, contemplando os estudos, análises laboratoriais, implantação de 04 poços de monitoramento e todos os procedimentos necessários para o cumprimento da obrigação.	
	O valor médio total encontrado para a contratação foi de R\$ 54.518,44 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).		

- 1.2.** O local de execução dos serviços será conforme descrito no termo de referência.
- 1.3.** O objeto desse contrato será executado em regime de empreitada global.
- 1.4.** A descrição dos trabalhos, o modo de execução dos serviços, qualidade e quantidade de materiais empregados constam no termo de referência, e conforme segue:
- 1.4.1.** Elaboração de estudos técnicos especializados para atendimento da Avaliação Confirmatória – Fase II para Remediação de Recuperação de Área Degrada – PRAD da área do “antigo lixão” de Lavras do Sul, compreendido no Rincão dos Biaggi.
- 1.4.2.** Os estudos devem contemplar a legislação pertinente, seguindo as normas técnicas NBRs, Legislação Federal, Legislação Estadual, Resoluções do CONAMA, CONSEMA e da FEPAM.
- 1.4.3.** As atividades a serem executadas serão no mínimo as contidas no presente Termo de Referência, na LU 02213/2023 FEPAM, O Plano de Investigação Confirmatório realizado pela AVATZ, (anexo), contemplando ainda a Resolução 420 do CONAMA, a Diretriz Técnica nº 003/2021 da FEPAM, ata das reuniões com a FEPAM e outras que vierem a ser solicitadas pelo órgão ambiental titular do processo de licenciamento ambiental.
- 1.4.4.** O estudo técnico deverá contemplar as etapas descritas na Diretriz Técnica 003/2021 FEPAM ou outra superveniente:
- Fase II – Avaliação Confirmatória;
- 1.4.5.** Os projetos e estudos a serem apresentados devem estar acompanhados de ART ou equivalente, devendo além das cópias necessárias para o processo de licenciamento ambiental, ser apresentadas vias para o Município para fins de acompanhamento e fiscalização pelo Município tanto em meio físico quanto digital.
- 1.4.6.** Considerando os impactos caracterizados, deverão ser apresentadas à CONTRATANTE as alternativas de remediação disponíveis para a área onde seja constatada a necessidade de intervenção, descrevendo suas vantagens e desvantagens, custos estimados e resultados esperados, bem como, o estabelecimento de uma matriz para suporte quanto à decisão sobre o Projeto executivo de recuperação a ser elaborado.
- 1.4.7.** A apresentação de parecer técnico conclusivo deve indicar ao Município os próximos passos a serem seguidos, sem que tenha necessidade de subcontratação para alcançar o objetivo.
- 1.4.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte à CONTRATANTE para a apresentação junto às partes interessadas dos resultados do diagnóstico ambiental da área, das alternativas de remediação existentes, bem como, suporte para a tomada de decisão quanto à escolha das alternativas de remediação que serão escolhidas para a elaboração do PRAD e do projeto executivo que também será elaborado pela contratada.
- 1.4.9.** Após a decisão da CONTRATANTE sobre as alternativas de intervenção a serem adotadas, a CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Controle Ambiental, Plano de Monitoramento e Projeto Executivo das ações seguindo as orientações do Termo de Referência e orientações da FEPAM.
- 1.4.10.** Os planos e projetos, em nível executivo, deverão conter detalhamento integral das ações necessárias para atingir os resultados de recuperação pretendidos, incluindo memórias de cálculo, plantas, desenhos, memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços, cronograma de execução, planilha de composição de custos unitários detalhado para contratação da execução das obras de implantação do PRAD, após aprovação na FEPAM, bem como, plano de monitoramento.
- 1.4.11.** Sendo assim, o projeto deverá objetivar a recuperação da área degradada como um todo,

devendo ser descritas as medidas para recuperação; deve ser realizado cronograma de implantação do projeto; informar os métodos e técnicas de recuperação da área degradada ou alterada que serão utilizados para o alcance do objetivo do PRAD, justificando os pontos propostos, detalhando em relação com o diagnóstico e com o objetivo da recuperação da área degradada; as atividades deverão ser mensuradas e mapeadas, para que também possam ser monitoradas posteriormente; as espécies vegetais utilizadas deverão ser listadas e identificadas por família, nome científico e vulgar.

1.4.12. O serviço contratado deverá ter início em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço;

1.4.13. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

1.4.14. Atender as solicitações da SMMA de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

1.4.15 A entrega do **documento preliminar** e **documento definitivo** serão na Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do início dos serviços;

1.4.16. Todas as ações desenvolvidas “*in loco*” deverão ser comunicadas com antecedência para que a SMMA possa acompanhar as atividades se necessário.

1.4.17. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO:

A) Documento preliminar – será entregue em 03 (três) vias escritas em português, impresso em papel A4 e encadernado (exceto os mapas e plantas que deverão estar em formato compatível com a escala dos desenhos), de acordo com as normas da ABNT quando em meio físico. Será entregue 03 (três) vias em mídia digital, incluindo os arquivos gráficos.

B) Documento definitivo – será entregue em 03 (três) vias escritas em português, impresso em papel A4 e encadernado (exceto os mapas e plantas que deverão estar em formato compatível com a escala dos desenhos), de acordo com as normas da ABNT quando em meio físico. Será entregue 03 (três) vias em mídia digital, incluindo os arquivos gráficos.

1.4.18. O PRAD após aprovado pela FEPAM será considerado aprovado pelo corpo técnico da SMMA.

1.4.19. Caso o PRAD não atenda os requisitos exigidos neste termo de referência, legislação e normatização em vigor o contratado deverá realizar os ajustes necessários para cumprimento dos requisitos.

1.4.20. Estando o PRAD em conformidade, o corpo técnico da SMMA emitirá declaração de aceite.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$..... (.....), o qual corresponde à execução dos serviços, fornecimento dos materiais, a utilização dos equipamentos, instalações e todos os demais encargos, custos diretos e indiretos desta empreitada, inclusive tributos, contribuições sociais e encargos trabalhistas.

2.2. O pagamento será efetuado de acordo com as medidas feitas pela empresa contratada juntamente com a Prefeitura Municipal e pela disponibilidade financeira, em até 25 dias consecutivos, após a entrega da nota fiscal e aceite pela fiscal do contrato ou pela Secretaria de Meio Ambiente.

2.3. O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

2.3.1. Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a esta nota fiscal poderá ser utilizado para aquitação das obrigações tributárias deste.

2.4. A contratada deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

2.5. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de

acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. O valor contratado é fixo e irreajustável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

2.7. Havendo necessidade de reajustamento de preços, este será pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Para a execução desses serviços o Município conta com recursos orçamentários próprios.

2.9. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.02 – 18.541.0216.2.114 – MANUT PRESERV MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – R\$ 304.598,72

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS LEGAIS

3.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

3.3. A empresa será responsável pela colocação de todas as instalações provisórias e de sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional.

3.4. A empresa vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, eventuais vícios ocultos, inclusive no atinente aos materiais e equipamentos empregados e aplicados, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

3.4.1. Permanece resguardado o direito do contratante em promover a devida cobrança administrativa e judicial tanto em relação às penalidades contratuais, quanto em relação aos danos gerados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Em razão do presente instrumento, a empresa CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Iniciar a efetiva prestação de serviços em até 48 horas após a emissão, da “Ordem de Início dos Serviços”;
- c) Apresentar responsável técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica sobre os serviços contratados;
- d) Possuir, no mínimo, um funcionário da empresa, devidamente capacitado, durante execução dos serviços, com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, bem como, manter número de telefone sempre disponível durante a execução dos serviços para contato imediato em caso de necessidade;
- e) Informar imediatamente a SMMA, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;
- f) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- g) Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- h) Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- i) Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de

trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

j) Atender as solicitações da SMMA de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

k) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;

l) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

m) A licitante vencedora deverá operar como empregadora autônoma responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.

n) Observar os prazos determinados neste instrumento e acatar a todas as determinações do órgão fiscalizador;

o) Manter, durante toda a execução do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação pertinente ao objeto do presente contrato;

p) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

q) A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao contratante a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato;

r) Demais obrigações citadas no Edital, Termo de Referência, bem como, neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Em razão do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e na forma convencionada no presente instrumento;
- b) A Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de seu responsável técnico, poderá exercer a função de órgão fiscalizador, exercendo ampla e irrestrita fiscalização dos serviços, objetivando assegurar a correta execução dos mesmos;
- c) Determinar, por intermédio do órgão fiscalizador, a substituição de qualquer unidade de material e de tudo mais que julgar necessário, visando a boa qualidade dos serviços, inclusive no atinente à mão de obra, sendo a empresa contratada obrigada a cumprir quaisquer determinações imediatamente;
- d) A ocorrência de quaisquer imperfeições técnicas ou inadequada execução dos serviços, quando constatada pelo órgão fiscalizador, fará com que este determine a renovação dos serviços irregularmente executados, respondendo a contratada, às suas expensas, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações desses serviços renovados, inclusive no atinente aos respectivos materiais e equipamentos, sem direito à indenização, compensação, perdas e danos ou reajustamento dos respectivos preços unitários em desconformidade ao cronograma ou em caráter complementar, consoante antes estabelecido;
- e) O exercício da fiscalização pelo Setor de Engenharia não exime a contratada de quaisquer de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e prestar todo tipo de mão de obra necessários, utilizando seus equipamentos, ferramentas, transportes e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos mesmos, devendo ainda arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob a responsabilidade do Município a fiscalização dos materiais e serviços.

7.2. A inadimplência da empresa em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não

transfere ao Município a responsabilidade pelo pagamento, nem onera o objeto do contrato.

7.3. O pagamento poderá ser sustado sem direito a qualquer reajuste, complemento ou acréscimos, caso a empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise o objeto contratado por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos.

7.4. A contratada responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do objeto contratado, pela solidez e qualidade deles e pelo ressarcimento integral de todos os danos sofridos por empregados ou prepostos seus ou por terceiros, seja em razão dos serviços ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados ou a si vinculados por qualquer fórmula.

7.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não havendo exclusão ou redução desta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.6. A contratada garante ao contratante o direito regressivo por tudo que acaso seja forçado a despender com o ressarcimento de quaisquer danos, em razão de determinação judicial, isolada ou solidariamente com a empresa vencedora, seja no que se refere à indenização em si mesma, seja no pertinente à custa processuais e honorários profissionais, uma vez que não cabe qualquer responsabilidade do contratante para com tais indenizações e demais despesas.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Bióloga, Sra. Vera Maria Roth Kunrath e pelo Engenheiro Civil, Sr. Gustavo Amaral Antunes, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, renunciando a qualquer outro.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LAVRAS DO SUL/RS, de de 2025.

Contratante

Contratada

Fiscal Titular

Fiscal

Testemunha

Testemunha

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos técnicos e fornecimento de relatório técnico com ART, para atendimento da LU 2213/2023, fase de avaliação confirmatória (fase II) em atendimento ao detalhamento previsto na avaliação preliminar (AVATZ, 2022), com a diminuição de 16 para 04 poços de monitoramento, conforme ata nº 30/2025 FEPAM; Plano de trabalho para atendimento do item 6.1, 6.2 e 6.4 da LU; alternativa para o sistema de drenagem pluvial para a área remediada nos termos do item 03 da LU; os estudos e laudos e a implantação dos poços de monitoramento devem ser apresentados conforme diretriz técnica FEPAM nº 003/2021, Resolução CONAMA nº 420/2009, em área do antigo lixão, localizado no Rincão dos Biaggi, contemplando os estudos, análises laboratoriais, implantação de 04 poços de monitoramento e todos os procedimentos necessários para o cumprimento da obrigação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a elaboração dos estudos técnicos necessários para o atendimento da Avaliação Confirmatória – Fase II, para Remediação de Área Degradada por disposição de RSU, devido à necessidade de serem realizados estudos na área onde no passado foi um “lixão” local este, onde houve disposição inadequada de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, realizado pelo município de Lavras do Sul no local denominado “Rincão dos Biaggi”, coordenadas do ponto central da área Lat. 30°49'10.71S, Long 53°53'17.06”O.

Em 2002 houve a abertura de Inquérito Civil, onde o Município de Lavras do Sul firmou TAC com o Ministério Público.

O Município não realiza mais depósito de resíduos naquele local e com a contratação de transporte e destinação final de resíduos o “lixão” deixou de receber RSU e está desativado há aproximadamente 10 anos, a área recebia resíduos de diferentes origens, tais como, doméstica, entulho de obras, resíduos de corte e poda, varrição de via pública, entre outros, não há estimativa documentada da quantidade de resíduos compreendida pelo lixão. Foram realizadas algumas intervenções no local, mas foram descontinuadas e o Município providenciou a cobertura do lixo presente no local.

Apesar da disposição de resíduos encerrada em definitivo, não houve o cumprimento de todos os critérios técnicos para o encerramento do antigo “lixão”. Apenas o encerramento das atividades de disposição final e o abandono da área, que não são a melhor solução para o local, pois pode haver passivos ambientais.

Justifica-se ainda, a contratação de tais serviços devido à inviabilidade do Município de Lavras do Sul suprir com pessoal próprio das Secretarias para a realização dos estudos técnicos e da formulação de PRAD, devido ser necessário uma equipe multidisciplinar com vários profissionais de diferentes áreas para contemplar os estudos ambientais definidos na legislação vigente, devendo ser contratada empresa especializada para suprir a demanda, conforme descrito no item 7.

Realizado o estudo técnico preliminar da área em questão pela empresa AVATZ, e conforme Licença Única faz-se necessária a contratação de empresa especializada para elaborar os estudos confirmatórios a fim de chegarmos ao panorama de remediar ou solucionar definitivamente o eventual dano ambiental e a apresentação de um Projeto para Recuperação da Área Degradada.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos técnicos e fornecimento de relatório técnico com ART, para atendimento da LU 2213/2023, fase de avaliação confirmatória (fase II) em atendimento ao detalhamento previsto na avaliação preliminar (AVATZ, 2022), com a diminuição de 16 para 04 poços de monitoramento, conforme ata nº 30/2025 FEPAM; FEPAM; Plano de trabalho para atendimento do item 6.1, 6.2 e 6.4 da LU; alternativa para o sistema de drenagem pluvial para a área remediada nos termos do item 03 da LU; os estudos e laudos e a implantação dos poços de monitoramento devem ser apresentados conforme diretriz técnica FEPAM nº 003/2021, Resolução CONAMA nº 420/2009, em área do antigo lixão, localizado no Rincão dos Biaggi, contemplando os estudos, análises laboratoriais, implantação de 04 poços de monitoramento e todos os procedimentos necessários para o cumprimento da obrigação.

LOTE 01

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor médio
01	Serviços	Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos técnicos e fornecimento de relatório técnico com ART, para atendimento da LU 2213/2023, fase de avaliação confirmatória (fase II) em atendimento ao detalhamento previsto na avaliação preliminar (AVATZ, 2022), com a diminuição de 16 para 04 poços de monitoramento, conforme ata nº 30/2025 FEPAM; Plano de trabalho para atendimento do item 6.1, 6.2 e 6.4 da LU; alternativa para o sistema de drenagem pluvial para a área remediada nos termos do item 03 da LU; os estudos e laudos e a implantação dos poços de monitoramento devem ser apresentados conforme diretriz técnica FEPAM nº 003/2021, Resolução CONAMA nº 420/2009, em área do antigo lixão, localizado no Rincão dos Biaggi, contemplando os estudos, análises laboratoriais, implantação de 04 poços de monitoramento e todos os procedimentos necessários para o cumprimento da obrigação.	R\$ 54.518,44 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

O valor médio total encontrado para a contratação foi de R\$ 54.518,44 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

Elaboração de estudos técnicos especializados para atendimento da Avaliação Confirmatória – Fase II para Remediação de Recuperação de Área Degradada – PRAD da área do “antigo lixão” de Lavras do Sul, compreendido no Rincão dos Biaggi.

Os estudos devem contemplar a legislação pertinente, seguindo as normas técnicas NBRs, Legislação Federal, Legislação Estadual, Resoluções do CONAMA, CONSEMA e da FEPAM.

As atividades a serem executadas serão no mínimo as contidas no presente Termo de Referência, na LU 02213/2023 FEPAM, O Plano de Investigação Confirmatório realizado pela AVATZ, (anexo), contemplando ainda a Resolução 420 do CONAMA, a Diretriz Técnica nº 003/2021 da FEPAM, ata das reuniões com a FEPAM e outras que vierem a ser solicitadas pelo órgão ambiental titular do processo de licenciamento ambiental.

O estudo técnico deverá contemplar as etapas descritas na Diretriz Técnica 003/2021 FEPAM ou outra superveniente:

Fase II – Avaliação Confirmatória;

Os projetos e estudos a serem apresentados devem estar acompanhados de ART ou equivalente, devendo além das cópias necessárias para o processo de licenciamento ambiental, ser apresentadas vias para o Município para fins de acompanhamento e fiscalização pelo Município tanto em meio físico quanto digital.

Considerando os impactos caracterizados, deverão ser apresentadas à CONTRATANTE as alternativas de remediação disponíveis para a área onde seja constatada a necessidade de intervenção, descrevendo suas vantagens e desvantagens, custos estimados e resultados esperados, bem como, o estabelecimento de uma matriz para suporte quanto à decisão sobre o Projeto executivo de recuperação a ser elaborado.

A apresentação de parecer técnico conclusivo deve indicar ao Município os próximos passos a serem seguidos, sem que tenha necessidade de subcontratação para alcançar o objetivo.

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte à CONTRATANTE para a apresentação junto às partes interessadas dos resultados do diagnóstico ambiental da área, das alternativas de remediação existentes, bem como, suporte para a tomada de decisão quanto à escolha das alternativas de remediação que serão escolhidas para a elaboração do PRAD e do projeto executivo que também será elaborado pela contratada.

Após a decisão da CONTRATANTE sobre as alternativas de intervenção a serem adotadas, a CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Controle Ambiental, Plano de Monitoramento e Projeto Executivo das ações seguindo as orientações do Termo de Referência e orientações da FEPAM.

Os planos e projetos, em nível executivo, deverão conter detalhamento integral das ações necessárias para atingir os resultados de recuperação pretendidos, incluindo memórias de cálculo, plantas, desenhos, memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços, cronograma de execução, planilha de composição de custos unitários detalhado para contratação da execução das obras de implantação do PRAD, após aprovação na FEPAM, bem como, plano de monitoramento.

Sendo assim, o projeto deverá objetivar a recuperação da área degradada como um todo, devendo ser descritas as medidas para recuperação; deve ser realizado cronograma de implantação do projeto; informar os métodos e técnicas de recuperação da área degradada ou alterada que serão utilizados para o alcance do objetivo do PRAD, justificando os pontos propostos, detalhando em relação com o diagnóstico e com o objetivo da recuperação da área degradada; as atividades deverão ser mensuradas e mapeadas, para que também possam ser monitoradas posteriormente; as espécies vegetais utilizadas deverão ser listadas e identificadas por família, nome científico e vulgar.

4. OBRIGAÇÕES:

4.1 O serviço contratado deverá ter início em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço;

4.2 Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

4.3 Atender as solicitações da SMMA de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

4.4 A entrega do **documento preliminar e documento definitivo** serão na Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do início dos serviços;

4.5 Todas as ações desenvolvidas “*in loco*” deverão ser comunicadas com antecedência para que

a SMMA possa acompanhar as atividades se necessário.

5 FORMAS DE APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO:

Documento preliminar – será entregue em 03 (três) vias escritas em português, impresso em papel A4 e encadernado (exceto os mapas e plantas que deverão estar em formato compatível com a escala dos desenhos), de acordo com as normas da ABNT quando em meio físico. Será entregue 03 (três) vias em mídia digital, incluindo os arquivos gráficos.

Documento definitivo – será entregue em 03 (três) vias escritas em português, impresso em papel A4 e encadernado (exceto os mapas e plantas que deverão estar em formato compatível com a escala dos desenhos), de acordo com as normas da ABNT quando em meio físico. Será entregue 03 (três) vias em mídia digital, incluindo os arquivos gráficos.

6. DO ACEITE

O PRAD após aprovado pela FEPAM será considerado aprovado pelo corpo técnico da SMMA.

Caso o PRAD não atenda os requisitos exigidos neste termo de referência, legislação e normatização em vigor o contratado deverá realizar os ajustes necessários para cumprimento dos requisitos.

Estando o PRAD em conformidade, o corpo técnico da SMMA emitirá declaração de aceite.

7. FISCAIS DE CONTRATO.

A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, através da Bióloga Vera Maria Roth Kunrath e do Engenheiro Civil do Setor de Engenharia, Sr. Gustavo Amaral Antunes.

8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado da contratação do serviço de consultoria técnica para elaboração do PRAD é de R\$ 54.518,44 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) e foi obtido através de pesquisa de preço em diversas empresas e nos preços públicos disposto no site Painel de Preços. As pesquisas foram realizadas com empresas especializadas, as quais forneceram orçamentos físicos ou encaminharam posteriormente via e-mail.

Os orçamentos estão datados e as empresas identificadas conforme orçamentos planilha e anexos:

Orçamentos	Valor
Painel de preços	R\$ 35.000,00
Borsa Ambiental	R\$ 60.000,00
Ecoreal	R\$ 63.500,00
PLANTA Meio Ambiente e Engenharia	R\$ 59.573,75
O valor médio obtido como estimativa para contratação	R\$ 54.518,44

9. EQUIPE E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A equipe a ser contratada, deverá contar com pessoas habilitadas, tais como, geólogo, químicos, biólogos, sondadores, entre outros, que possuam capacidade técnica a realizar os serviços solicitados.

Deverá ser apresentado:

- a) Comprovação de habilitação legal da empresa concorrente expedido pelo CREA e/ou CRBio.
- b) Comprovação de habilitação legal do responsável técnico pela realização dos serviços,

expedido pelo CREA e/ou CRBio.

c) Comprovação técnico-profissional de aptidão do Responsável Técnico pelo PRAD através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelo desenvolvimento de atividades de acordo com o objeto da licitação, efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CRBIO.

d) A realização de visita técnica não é obrigatória para que o concorrente conheça e avalie eventuais dificuldades relativas à execução do serviço, entretanto, posteriormente não será aceita pela contratante, reivindicações de qualquer espécie. Caso seja de interesse da concorrente, a visita técnica deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do e-mail meioambientelavrásdosul@gmail.com, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

e) Demais documentos exigidos no edital;

10. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes as penalidades previstas na Lei 14.133/2021. Sendo-lhe garantida a prévia defesa nos termos da Lei.

10.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 9.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, a “g” do subitem 9.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, a “l” do subitem 9.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.01. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (tinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 9.1. e suas alíneas;

10.2.4.02. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do termo de início dos serviços, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.2.4.2.a. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

ii) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

10.2.4.03. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado/Adjudicatório, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas. 9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para pagamento dos serviços será:

- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

2.113.3.3.90.00.00.00.1046, conforme relatório orçamentário, em anexo.

13. PRAZO

O contrato terá prazo de 12 meses, a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e aceite pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria de Meio Ambiente.

14. DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação se dará através de processo de concorrência conforme artigo 6º, alínea “c”, da Lei 14133/2021.

É expressamente vedada a paralisação parcial ou total dos serviços por parte da contratada.

Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da contratada o contrato poderá ser rescindido.

No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, hospedagem, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

Lavras do Sul, 17 de abril de 2025.

**Amanda Cabral,
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

ANEXO VIII – AÇÃO



Ministério Públíco do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça de Lavras do Sul

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA
COMARCA DE LAVRAS DO SUL/RS:**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos
artigos 129, inciso III, e 225, ambos da Constituição Federal, artigo 251 da
Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e artigo 1º, inciso I, da Lei
n.º 7.347/85, com base no inquérito civil inclusivo, vem, perante V.
Excelência, propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

contra

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, portador do
CNPJ 88201298/0001-49, estabelecido à Rua Coronel Mesa, n.º 373, na
pessoa de seu representante legal, pelos fatos e fundamentos a seguir
expostos:

I – DOS FATOS:

Trata-se de ação de execução de obrigação de fazer
ajuizada contra o Município de Lavras do Sul, em face do não-
cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o



**Ministério Pùblico do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça de Lavras do Sul**

Ministério Pùblico nos autos do Inquérito Civil n.º 00805.00001/2002, o qual foi insaturado em decorrência de infração ambiental informada no Relatório de Inspeção da Patrulha Ambiental.

No relatório elaborado pela PATRAM, foi informado que realizaram uma visita de inspeção no depósito de lixo da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, localizado na propriedade da família Biaggi, mais precisamente na chácara do Sr. Rubens Biaggi, localizada às margens do Rio Camaquã das Lavras, próxima à zona urbana da Cidade. Durante a vistoria ficaram constatadas algumas irregularidades:

1) Depósito irregular de lixo de origem humana, animal e vegetal, espalhado a campo em local inadequado, com inclinação para o Rio, sendo que dentro da referida propriedade existem várias sargas que deságuam no Rio em APP, e estas estão atulhadas de lixo, sendo que o lixão fica localizado a cerca de 80m do Rio, e quando há enxurradas todo esse material é lançado nas águas;

2) Há no local o contato direto de animais domésticos com o lixo, tais como cachorros, porcos, galinhas, ovinos, caprinos e vacas leiteiras, sendo que um dos proprietários faz a entrega de leite diariamente à comunidade lavrense; foi constatado, ainda, a presença de grande número de porcos que se alimentam basicamente de lixo, deduzindo-se com isso que tais animais sejam para a venda à comunidade;

3) Na oportunidade foi constatado, também, animais em mau estado de saúde, como uma vaca leiteira com a cabeça abixada.



**Ministério Pùblico do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça de Lavras do Sul**

- 4) Um pequeno açude onde os animais bebem água estava cheio de lixo;
- 5) Animais dormindo em cima do lixo;
- 6) Estábulo das vacas leiteiras próximo ao lixo;
- 7) Lixo espalhado por todo lado por ação do vento, chegando próximo ao rio e residências próximas ali existentes.

No curso da investigação, em audiência nesta Promotoria, o Município de Lavras do Sul firmou Compromisso de Ajustamento de Conduta, cujas cláusulas foram avençadas, nas obrigações de fazer, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Lavras do Sul se compromete a apresentar Licença de Operação de uso com recuperação da área a ser expedida pela FEPAM, conforme pedido protocolado em 17.10.2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de Lavras do Sul se compromete a atender, em 15 dias, qualquer exigência da FEPAM, para a complementação das informações, com vistas à obtenção da Licença de Operação referida no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município de Lavras do Sul indicará para a área um profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART, que será responsável pela realização dos trabalhos de disposição final e de recuperação da área degradada.

CLÁUSULA QUARTA: O Município de Lavras do Sul deverá apresentar, nesta Promotoria de Justiça, no prazo de 40 dias, contados a partir desta data, cópia do projeto de recuperação do ambiente degradado, elaborado por responsável técnico, acompanhado da ART, com comprovação do protocolo na FEPAM.

CLÁUSULA QUINTA: O Município de Lavras do Sul deverá implantar, no prazo aprovado pela FEPAM, contado a partir da aprovação pelo órgão ambiental estadual, o projeto referido na cláusula quarta e executá-lo nos termos de sua aprovação.



**Ministério Público do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça de Lavras do Sul**

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o projeto apresentado não seja aprovado, o Município de Lavras do Sul deverá providenciar, no prazo de 30 dias, contado a partir da notificação, as alterações indicadas pelo órgão ambiental.

CLÁUSULA SEXTA: O profissional legalmente habilitado indicado pelo Município deverá apresentar um cronograma das atividades a serem desenvolvidas na recuperação da área.

CLÁUSULA SÉTIMA: O profissional legalmente habilitado indicado pelo Município apresentará, a cada três meses, relatório técnico das medidas que estão sendo adotadas para a recuperação da área, com acompanhamento fotográfico, até a conclusão final dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA: O Município de Lavras do Sul deverá as seguintes medidas emergenciais, em toda área, que reduzam os impactos sobre a saúde pública e o meio ambiente, no prazo de 40 dias, contados a partir desta data:

- a) cercamento do local;
- b) a implantação de sistema de drenagem superficial, em toda área, com vistas à proteção dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- c) realização da cobertura (aterramento) diário do lixo;
- d) a instalação de piezômetros para monitorar as águas subterrâneas, se for o caso;
- e) a implantação de sistema coletor de chorume com abrangência em toda área (lagoa impermeabilizada);
- f) a implantação de sistema de vigilância;
- g) impedir a entrada de pessoas não autorizadas na área e sem a utilização de EPI's, com a colocação de placas indicativas de ENTRADA PROIBIDA;
- h) submeter à inspeção sanitária os animais que se encontram na área de influência do lixo, com a finalidade de verificar as suas condições sanitárias, com emissão de laudo.

CLÁUSULA NONA: O Município de Lavras do Sul, decorrido o prazo previsto na cláusula anterior, deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, relatório acompanhado de fotografias, comprovando o efetivo cumprimento das medidas emergenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município de Lavras do Sul se compromete a não colocar no local resíduos de saúde e industriais, visto que a FEPAM exige outro processo de licenciamento para estas espécies de resíduos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município de Lavras do Sul se compromete a não colocar no local resíduos rurais (embalagens de agrotóxicos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Com relação à nova área para o aterro sanitário, o Município se compromete a:



**Ministério Públíco do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça de Lavras do Sul**

a) encaminhar para a FEPAM, dentro de 90 (noventa) dias, 3 (três) opções, no mínimo, de áreas para o futuro aterro sanitário, a fim de serem analisadas pelo referido órgão ambiental;

b) após o parecer favorável da FEPAM acerca da área em que será instalado o novo aterro sanitário, o Município deverá encaminhar toda a documentação necessária para a obtenção da Licença Prévias (LP), dentro de 90 (noventa) dias;

c) obtida a Licença Prévias (LP), o Município deverá encaminhar toda a documentação necessária para a obtenção da Licença de Instalação (LI), dentro de 90 (noventa) dias;

d) obtida a Licença de Instalação (LI), o Município deverá encaminhar toda a documentação necessária para a obtenção da Licença de Operação (LO), dentro de 90 (noventa) dias;

§1º) A área do novo aterro sanitário somente poderá ser alterada após a obtenção da Licença de Instalação (LI).

§2º) Os resíduos sólidos só serão encaminhados para a nova área de aterro sanitário após a obtenção da Licença de Operação (LO);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Município de Lavras do Sul assume a obrigação de incluir na proposta orçamentária referente ao exercício de 2004 verba suficiente para a execução dos projetos referidos nas cláusulas quarta e décima segunda, caso não existam recursos suficientes para esse fim obtidos de fontes de receitas não-orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas anteriores sujeitará o Município de Lavras do Sul ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) salários mínimos, por dia de atraso, que reverterá para o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Lavras do Sul, que deverá ser criado no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da assinatura do presente termo, devidamente comprovado nos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Lavras do sul dependa de lei municipal, o prazo será de 120 dias, a contar desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Ministério Públíco fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo requisitar a fiscalização aos órgãos complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil. O arquivamento deste inquérito civil, decorrente do cumprimento do compromisso de ajustamento, será submetido à homologação pelo



**Ministério Pùblico do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça de Lavras do Sul**

Conselho Superior do Ministério Pùblico, conforme determina o parágrafo 3º do artigo 9º da Lei nº 7.347/85.

Destaca-se que o referido acordo não foi integralmente cumprido, uma vez que o Município de Lavras do Sul não diligenciou no sentido da recuperação ambiental da área degradada.

Assim, ante o descumprimento do referido Termo de Ajustamento de Conduta no tópico referido, imperioso se faz o ajuizamento desta ação executiva.

II – DO DIREITO:

A presente ação de execução de obrigação de fazer encontra fundamento no § 6º, do artigo 5º, da Lei nº 7.347/85, que estabelece eficácia de título executivo extrajudicial ao compromisso de ajustamento de conduta, impondo-se o ajuizamento de ação de execução diante do não-cumprimento de suas cláusulas.

Na mesma linha, o artigo 784, inciso XII, do Código de Processo Civil, refere que são títulos executivos extrajudiciais todos os demais títulos, a que, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva, cuja execução encontra seus requisitos previstos nos artigo 786 e seguintes do referido diploma legal.

Por seu turno, o artigo 815 do Código de Processo Civil dispõe que quando o objeto da execução for obrigação de fazer, o devedor será citado para satisfazê-la no prazo que o juiz lhe assinar, se outro não estiver determinado no título executivo.



**Ministério Pùblico do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça de Lavras do Sul**

Destarte, impõe-se seja o executado compelido a cumprir as obrigações firmadas no Compromisso de Ajustamento e ainda pendentes.

III – DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, o Ministério Pùblico requer:

1 - seja a presente ação autuada, recebida e processada, nos termos do artigo 815 e seguintes do Código de Processo Civil, com a citação do executado para que, no prazo assinado por este Juízo, cumpra integralmente o objeto da presente execução (cláusulas 5 e 7 do TAC);

2 - seja fixada data, a partir da qual a multa pelo descumprimento da obrigação de fazer é devida, nos termos do art. 814 do Código de Processo Civil;

3 - no eventual descumprimento das obrigações de fazer pelo Município, requer-se seja determinado fazer, na forma do art. 816 do Código de Processo Civil, às custas do executado ou a conversão em perdas e danos;

4 - a admissão de todos os meios de prova em direito admitidos;

5- seja o executado condenado a suportar as custas processuais.



**Ministério Pùblico do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça de Lavras do Sul**

Dá-se à causa o valor de alçada.

LAVRAS DO SUL, 31 de outubro de 2018.

**LEONARDO GIRON,
PROMOTOR DE JUSTIÇA, em substituição.**

Leandro Giron



Índice

1. Introdução.....	1
 Informações Gerais.....	1
 Equipe.....	3
 Responsável Legal Técnico.....	3
 Determinantes Legais Adotadas.....	3
2. Caracterização do Meio	4
 Informações Gerais Sobre a Área	4
 Geologia	6
 Geologia Regional	7
 Geologia Local	7
 Hidrogeologia	9
 Hidrografia	11
 Clima.....	13
 Evolução da Utilização Histórica do Uso e Ocupação da Área de Interesse	14
 Evolução Histórica do Uso da Área de Interesse com Base nas Fotografias Aéreas Multitemporais.....	14
 Evolução Histórica do Uso e Ocupação do Entorno	22
 Evolução Histórica do Uso e Ocupação do Entorno com Base em Imagens Aéreas Multitemporais.....	22

<u>Descrição dos Usos e Ocupações Atuais do Entorno</u>	Descrição dos Usos e Ocupações Atuais do Entorno	22
<i>Receptores, Bens a Proteger e Fontes Potenciais de Contaminação Identificados no Entorno à Área de Interesse</i>	<i>Receptores, Bens a Proteger e Fontes Potenciais de Contaminação Identificados no Entorno à Área de Interesse</i>	22
<u>Descrição dos Usos e Ocupações Atuais da Área de Interesse</u>	<u>Descrição dos Usos e Ocupações Atuais da Área de Interesse</u>	26
3. Modelo Conceitual Inicial da Área (MCA1)	3. Modelo Conceitual Inicial da Área (MCA1)	28
<i>Apresentação do Modelo Conceitual Hipotético da Área</i>	<i>Apresentação do Modelo Conceitual Hipotético da Área</i>	28
<i>Mapamento de Áreas Potenciais e Suspeitas</i>	<i>Mapamento de Áreas Potenciais e Suspeitas</i>	30
<i>Lançamento de Investigação Confirmatória</i>	<i>Lançamento de Investigação Confirmatória</i>	33
4. Conclusões e Recomendações	4. Conclusões e Recomendações	37
<i>Conclusões</i>	<i>Conclusões</i>	37
<i>Recomendações</i>	<i>Recomendações</i>	37
5. Equipe Técnica	5. Equipe Técnica	38
6. Referências Bibliográficas	6. Referências Bibliográficas	39

Tabelas

Tabela 3.1.1. Modelo Conceitual Hipotético Adotado Neste Trabalho

Tabela 3.2.1. Fontes Suspeita e Potencial Identificadas na Área

Figuras

Figura 1.1.1. Localização e Vias de Acesso

Figura 2.1.1. Área do Antigo Aterro

Figura 2.2.1.1. Mapa Geológico Regional

Figura 2.2.2.1. Mapa Hidrogeológico Regional

Figura 2.2.3.1. Hidrografia da Área de Interesse e Entorno

Figura 2.3.1.1. Imagem Google de 2004

Figura 2.3.1.2. Imagem Google de 2008

Figura 2.3.1.3. Imagem Google de 2011

Figura 2.3.1.4. Imagem Google de 2013

Figura 2.3.1.5. Imagem Google de 2016

Figura 2.3.1.6. Imagem Google de 2018

Figura 2.3.1.7. Imagem Google de 2019

Figura 2.5.1.1. Elementos Importantes do Entorno de 500 m da Área

Figura 2.6.1. Mapa Topográfico Cadastral da Área

Figura 3.2.1. Área Suspeita AS-01 e Área Potencial AP-01 Identificadas

Figura 3.3.1. Localização dos Pontos para Instalação de Poços de Monitoramento de Água Subterrânea e de Gás na Investigação Confirmatória

Anexos

Anexo 1. ART Anotação de Responsabilidade Técnica

Anexo 2. Certidões de Matrículas

1. Introdução

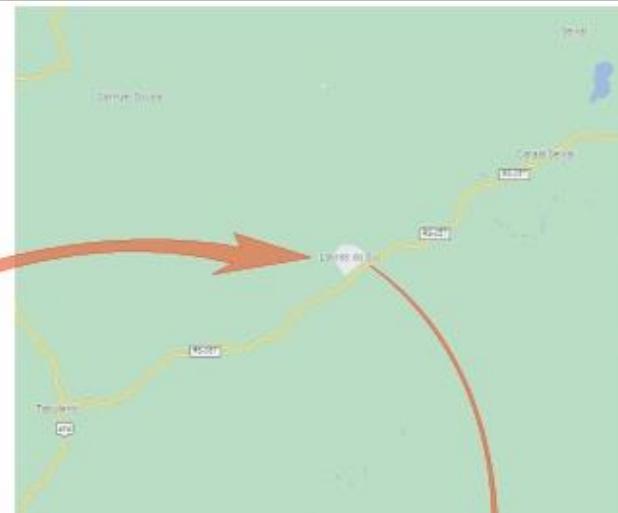
Informações Gerais

Este relatório apresenta os resultados dos serviços de **Avaliação Preliminar**, realizados pela **Avatz Geologia e Engenharia Ambiental e de Segurança do Trabalho Ltda.**, contratada pela Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, na área do **Antigo Aterro – Rincão dos Biaggi**, localizado a cerca de 600 m da Rodovia Estadual RS-357 no Município de Lavras do Sul – RS. A **Figura 1.1.1.** apresenta a localização da área e as suas vias de acesso.

De acordo com o Sistema de Posicionamento Global, o centro da área de interesse possui as seguintes coordenadas geográficas UTM (SIRGAS 2000): **223.722,00 m E e 6.586.808,00 m S, Zona 22J.**

De forma geral, na Avaliação Preliminar objeto deste relatório, foram executados os trabalhos descritos a seguir.

- **Pesquisas** sobre as principais características do **meio físico** onde se situa a área de interesse, mais especificamente relacionadas aos contextos geológico, geográfico, hidrogeológico e climáticos;
- Levantamento dos **usos e da ocupação pretéritos da área de interesse e do seu entorno** imediato, através da avaliação de **Imagens Aéreas Multitemporais**;
- **Vistorias de campo**, para verificação dos **usos e da ocupação atuais da área de interesse e do seu entorno imediato** num raio de **500m** ao redor dos limites da área, buscando informações sobre as atividades atualmente desenvolvidas nesses locais;
- Elaboração de **cenários pretéritos e atuais**, aplicáveis tanto ao meio físico, como ao meio antrópico, relativos à área de interesse e ao seu entorno;
- Definição do **Modelo Conceitual** aplicável à área, com identificação das **incertezas** a ele associadas;
- Definição dos **trabalhos de Investigação Confirmatória** que deverão ser realizados na área, necessários ao conhecimento da situação ambiental dos solos e das águas subterrâneas locais, para o correto gerenciamento ambiental dessas matrizes na área.



SEM ESCALA



Legenda

Antigo Aterro de Lavras do Sul
 Coordenadas geográficas UTM (SIRGAS 2000): 223.722,00 m E e 6.586.808,00 m S, Zona 22 J



Figura 1.1.1. Localização e Vias de Acesso.

Projeto:	Antigo Aterro - Rincão dos Biaggi.	Nº:	018/21.
Local:	Lavras do Sul - RS.	Data:	Janeiro/2022.
Desenvolvedor:	Eng. Dino Paulinetti.	Aprovado:	Geol. José Carlos Branco.
		Escala:	Gráfica.



Equipe

Os trabalhos de avaliação de documentos e de planejamento foram executados pelo Geólogo Sênior José Carlos Branco de Assunção. Os levantamentos de campo foram executados pelo Geólogo Sênior José Carlos Branco de Assunção e Topógrafo Paulo Andreazzi. Os trabalhos de organização final das informações e elaboração do relatório técnico foram executados pelo Geólogo Sênior José Carlos Branco de Assunção e Engenheiro Dino Paulinetti. O **Anexo 01** apresenta a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços realizados.

Responsável Legal Técnico

O **Responsável Técnico** pelo presente relatório é o **Geólogo José Carlos Branco de Assunção, CPF 044.374.798-90**, residente à **Avenida Marcus Vinícius Valle, 588, Lagos de Santa Helena, Bragança Paulista, SP**, e-mail jc.branco@avatz.com.br

Diretrizes Legais Adotadas

O escopo técnico executado baseou-se nas seguintes diretrizes legais:

- **Norma técnica ABNT NBR 15.515-1** (Passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 1: Avaliação Preliminar).

2. Caracterização do Meio

As principais características **fisiográficas** da área de interesse serão descritas a seguir.

Informações Gerais Sobre a Área

A área de interesse é uma antiga pedreira que foi reutilizada para a deposição dos resíduos oriundos do município. A área está situada na zona rural da cidade, distante 1,5 km do centro, próximo ao Rio Camaquã das Lavras, que era uma antiga mina de extração de granito para insumos da construção civil. Com o encerramento das atividades da antiga pedreira de granito, a área passou a receber resíduos sólidos urbanos oriundos de Lavras do Sul, como alternativa de recuperar a cava, no início da década de 1980, operado até 2011.

Desde o início da operação do lixão, até o ano de 1999, o empreendimento operava de modo ilegal, pois não possuía os documentos necessários para a sua implantação e operação, além de estar ambientalmente incorreto, principalmente devido à falta de legislação ambiental vigente na época. Além do não uso de métodos construtivos de engenharia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Em 1999, uma Patrulha Ambiental do 6º Regimento de Polícia Montada, denunciou através de um relatório sobre as irregularidades encontradas no lixão, durante uma rotina de inspeção. As informações que constam no relatório são referentes as irregularidades, tais como:

- Depósito irregular de resíduos de diversas origens, em uma área próxima ao rio Camaquã das Lavras e com declividade;
- Poluição e contaminação dos córregos em área de Preservação Permanente;
- Contato de animais domésticos com os resíduos, além da comercialização de alimentos de origem animal. Condições precárias dos animais;
- Resíduos espalhados pela área, próximo das casas e ações de abastecimento.

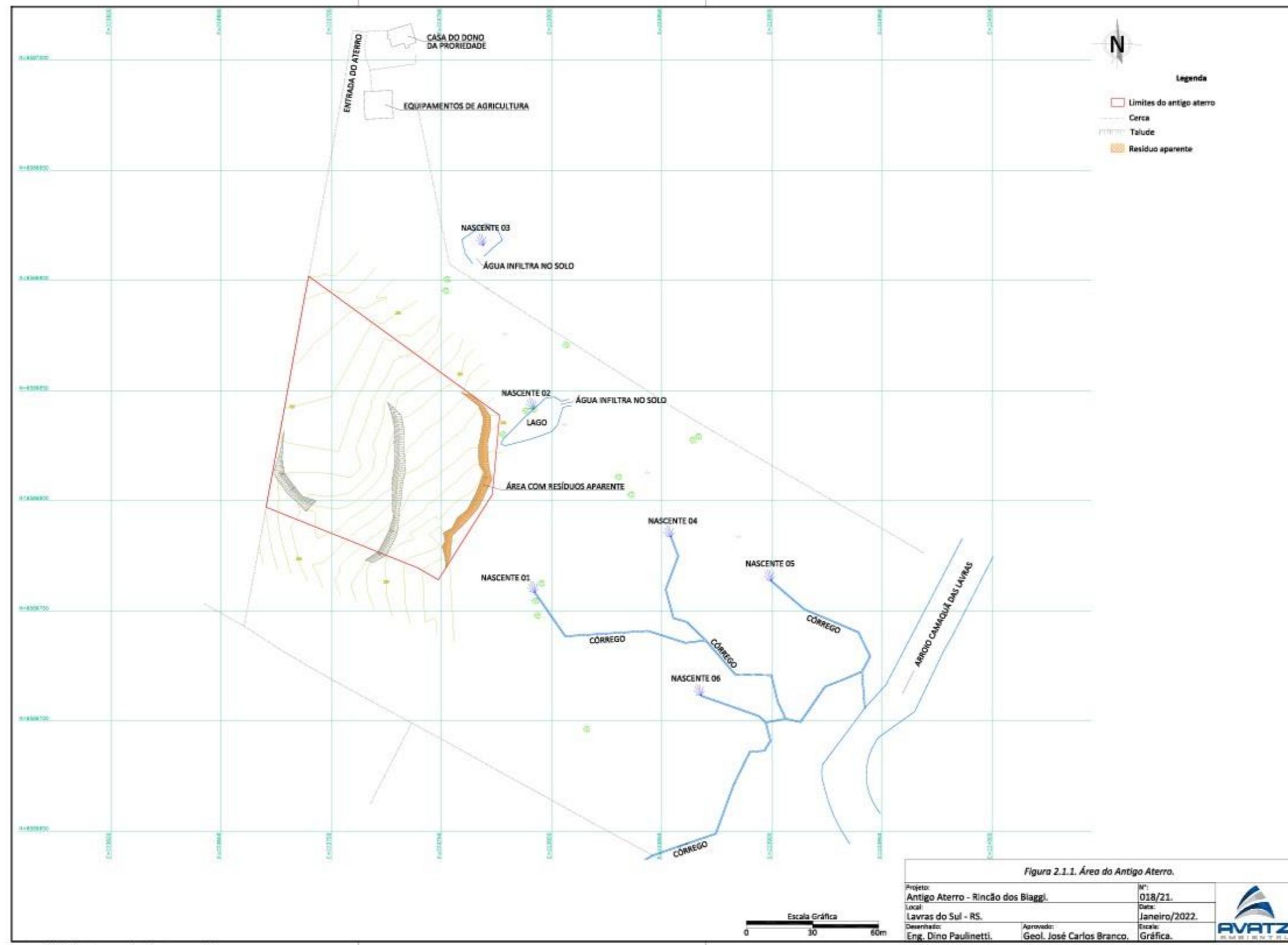
A partir dessa denúncia prévia, foi iniciado o Inquérito Civil Nº001/2002 no Ministério Público Federal, que tem a tratativa de investigar as irregularidades do lixão municipal, além de adequar a área para seu uso e sua posterior recuperação ambiental.

No mesmo ano em que o inquérito foi iniciado, foi pedida uma auditoria no local para averiguar 24 itens indexados em ofício para a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul. O item mais importante é que desde o início da operação do lixão, o empreendimento não possuía nenhum tipo de licença, necessária para sua operação, com o órgão ambiental estadual, Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM.

Após a exigência da Licença de Operação pelo Ministério Público, junto a FEPAM, foram feitas algumas obras para adequação da área para obtenção da licença, tais como a criação de valas ao redor do lixão para escoamento de águas superficiais, e possivelmente de chorume, instalação de coletor e de tanques de tratamento do chorume e execução de cobertura dos resíduos com argila. Essas medidas não foram realizadas no prazo estipulado, o que foi constatado em relatório técnico do Ministério Público. Posteriormente a prefeitura teve que apresentar um Projeto de Recuperação de Área Degradada.

No ano de 2011 o empreendimento foi encerrado e teve que ser restaurado ambientalmente, para recomposição de algumas das características fisiográficas originais da área. O recobrimento dos resíduos com solo e o plantio de gramíneas foram algumas das ações executadas. Atualmente, todo resíduo gerado na cidade de Lavras do Sul é coletado pelo Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Caturrita, sendo disposto na cidade de Santa Maria, RS, que constitui um aterro compartilhado da região.

AFigura2.1.1apresentaaáreadoantigoaterro.



Informações Relativas ao Meio Físico

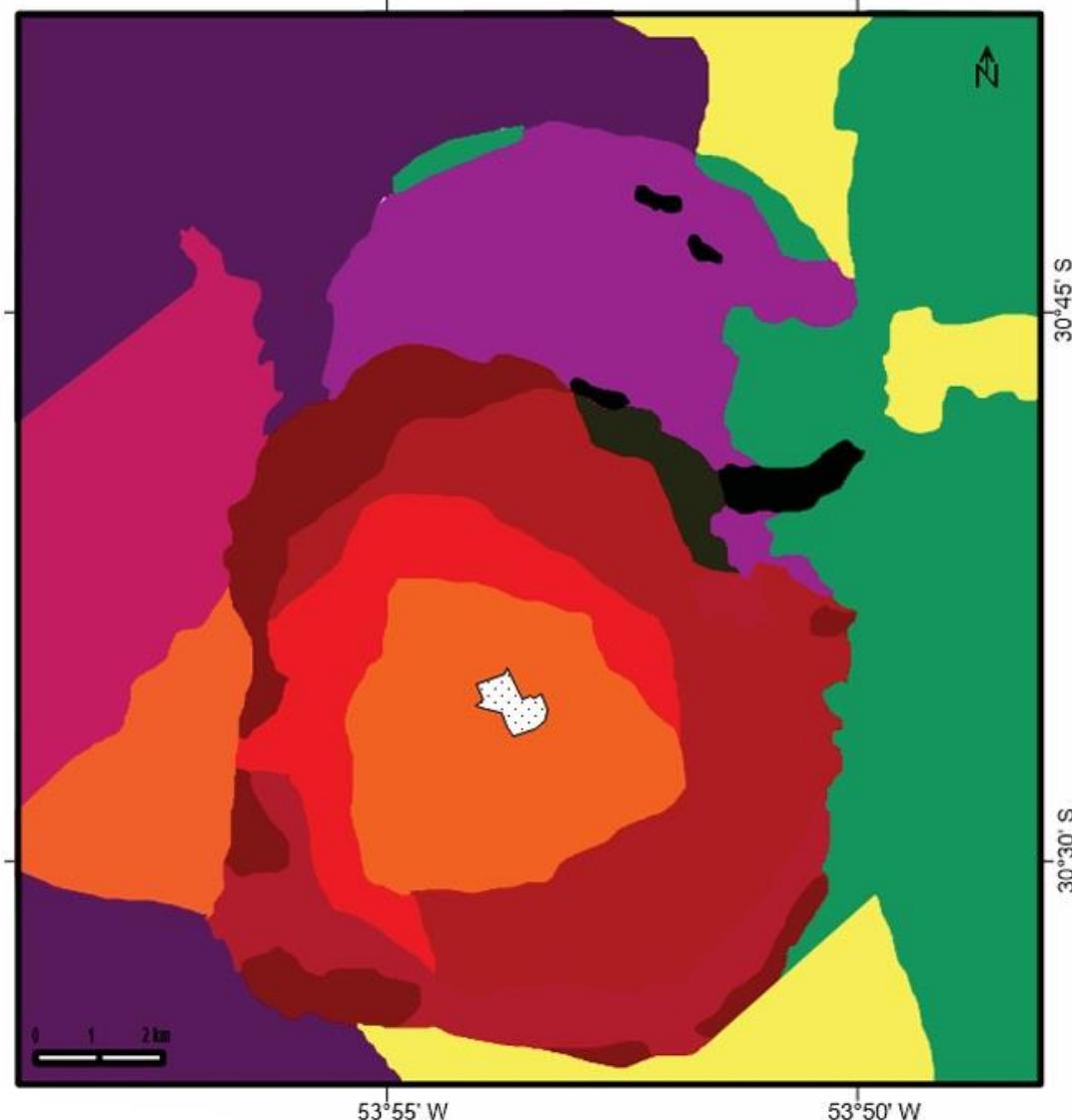
Geologia

Geologia Regional

Regionalmente, a geologia é representada pelo **Escudo Cristalino Sulriograndense** (ESRG), composto por rochas ígneas, metamórficas e sedimentares pré-cambrianas, cujas origens estão relacionadas aos ciclos orogênicos Transamazônico (Paleoproterozóico) e Brasiliano (Neoproterozóico). Foi no Neoproterozóico, desde o Toniano até o Eo-Ordoviciano (930 M.a. – 480 M.a.) (CPRM, 2003), que essa área sofreu processos de retrabalhamento crustal e acresção que, de acordo com Fragoso-César (1991), é denominado Cinturão Dom Feliciano (e pela CPRM (2003) como Sistema Dom Feliciano). É possível dividir o ESRG em quatro domínios: Domínio Taquarembó, Domínio São Gabriel, Domínio Encruzilhada do Sul e Domínio Pelotas. A **Figura 2.2.1.1.1.** apresenta o mapa geológico regional.

Geologia Local

A área em estudo está localizada no **Domínio São Gabriel**, situado ao norte do Lineamento Ibaré, único terreno Neoproterozóico de assinatura juvenil no ESGR (BORBA, 2006). É nesse domínio que ocorrem rochas do Complexo Cambaí (gnaisses e granitoides de composição tonalítica-trondhjemítica-granodiorítica (LEITE et al. 1998), Complexo Metamórfico Vacacaí (com rochas metavulcânicas, metassedimentares e anfibolitos (CHEMALE, Jr., 2000). Também ocorrem rochas pertencentes à Associação Shoshonítica Lavras do Sul (que seria o magmatismo relatado do Ciclo Brasiliano Neoproterozóico, composto por tonalitos cálcio- alcalinos e trondhjemitos, granitoides com alto teor de potássio e rochas metavulcânicas com sucessão de magmatismo básico a ácido, com afinidade shoshonítica). No período pós- orogênico, ocorreu localmente magmatismo alcalino e a intrusão de granitos e sienitos com idades de 600 M.a. (BABINSKI et al., 1996).



Fonte: Tomografia Elétrica Aplicada Na Investigação de Fluxo de Lixiviado em Meio Fraturado em Um Lixão no Município de Lavras Do Sul (RS). Rio Claro, SP. SANTOS (2018).

Figura 2.2.1.1.1. Mapa Geológico Regional.

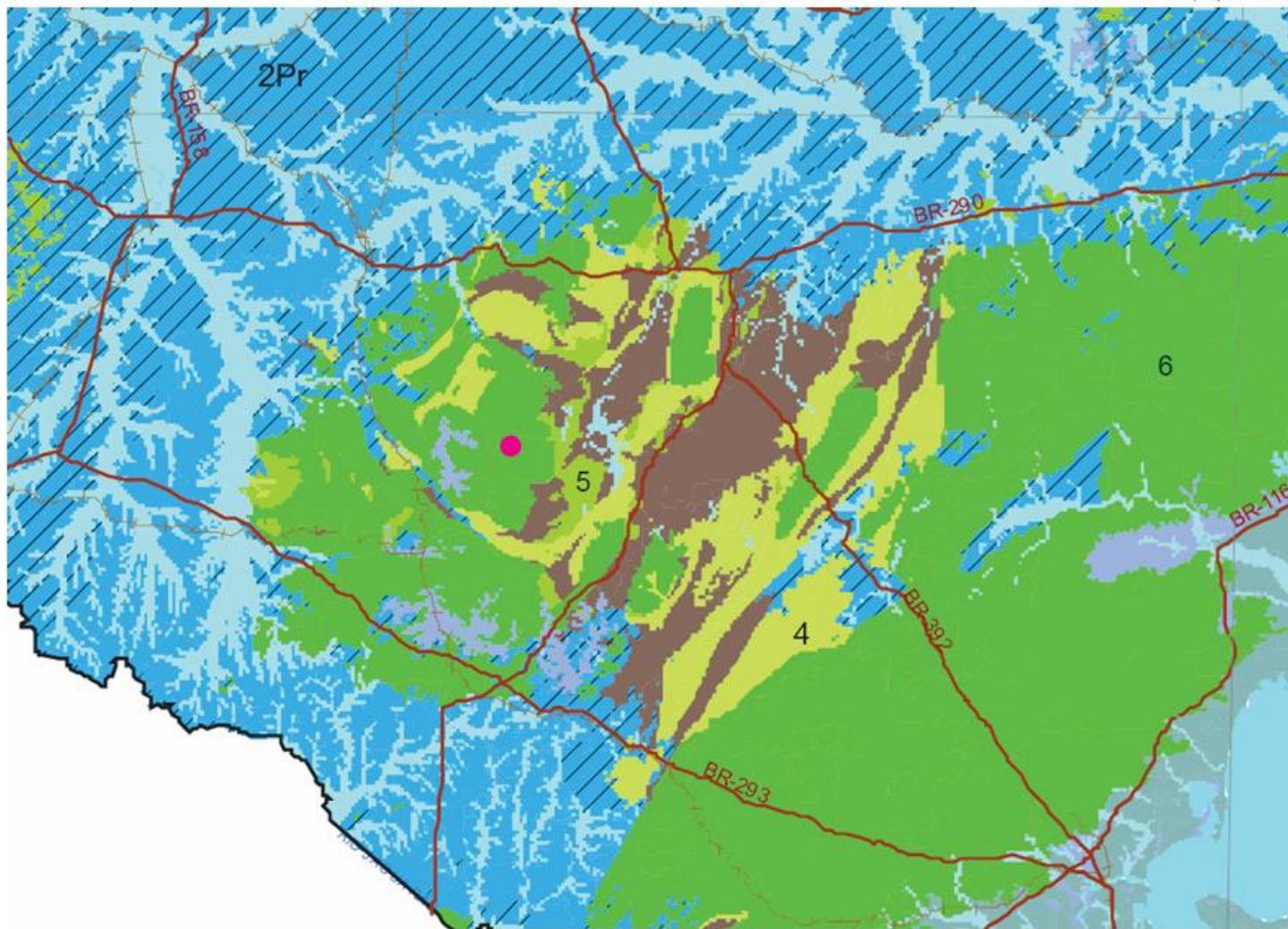
Projeto:	Antigo Aterro - Rincão dos Biaggi.	Nº:	018/21.
Local:	Lavras do Sul - RS.	Data:	Janeiro/2022.
Desenhado:	Eng. Dino Paulinetti.	Aprovado:	Geol. José Carlos Branco.
		Escala:	Gráfica.

Hidrogeologia

A área de estudo está inserida no **Domínio Hidrogeológico Cristalino**, de acordo com o “Projeto SIG de Disponibilidade Hídrica – Mapa de Domínios e Subdomínios Hidrogeológicos do Brasil”, realizado pela CPRM (2007), além do Projeto do Mapa Hidrogeológico do Rio Grande do Sul, realizado pela CPRM (2005). Esse domínio corresponde às áreas do embasamento cristalino no ESRG, composto por rochas graníticas, gnáissicas, filitos, xistos, mármores, andesitos, que sofreram processos de faturamento e/ou falhamentos. Dessa forma, o aquífero de ocorrência regional é um **Aquífero Fraturado**. Deve ser salientado que as porções superficiais dessas rochas foram submetidas a processos intempéricos, dando origem a solos de alteração de espessuras variáveis, que, eventualmente podem dar origem a **Aquíferos Porosos**, freáticos.

Normalmente os poços existentes nesse domínio hidrogeológico apresentam **baixas vazões** ($2,95 \text{ m}^3/\text{h}$ em Pântano Grande, $4,6 \text{ m}^3/\text{h}$ em Bagé e $1,95 \text{ m}^3/\text{h}$ em Caçapava do Sul) e **capacidades específicas** inferiores a $0,5 \text{ m}^3/\text{h/m}$, em função da falta de circulação (CPRM, 2005). Por estar em contato direto com rochas ígneas e metamórficas, as salinidades das águas desse tipo de aquífero fraturado são pouco maiores do que as águas dos aquíferos sedimentares que, quando não estão em contato com sedimentos marinhos, ficam inferiores a 300 mg/l . Poços em rochas graníticas, como o caso do Complexo Intrusivo de Lavras do Sul, podem apresentar um enriquecimento em flúor, devido ao contato direto com as rochas (CPRM, 2005).

A **Figura 2.2.2.1** apresenta o **Mapa Hidrogeológico Regional**.



Fonte: Mapa de Domínios/Subdomínios Hidrogeológicos dos Brasil - CPRM.

SEM ESCALA

Figura 2.2.2.1. Mapa Hidrogeológico Regional.

Projeto:	Antigo Aterro - Rincão dos Biaggi.	Nº:	018/21.
Local:	Lavras do Sul - RS.	Data:	Janeiro/2022.
Desenhado:	Eng. Dino Paulinetti.	Aprovado:	Geol. José Carlos Branco.
		Escala:	Gráfica.

Legenda

CRISTALINO

Baixa/Muito baixa favorabilidade hidrogeológica: No cristalino, foram reunidos basicamente, granitóides, gnaisses, granulitos, migmatitos, básicas e ultrabásicas, que constituem o denominado tipicamente como aquífero fissural.

FORMAÇÕES CENOZÓICAS INDIFERENCIADAS

Baixa favorabilidade hidrogeológica: Incluem depósitos de areia, silte, argila, cascalho (lateritzados ou não), lateritas ferruginosas, sedimentos coluvionares e eluvionares indiferenciados. Caracterizam-se pela pequena espessura e continuidade. Alguma importância hidrogeológica como área de recarga ou estoque temporário para os aquíferos subjacentes. Exploração passível através de poços escavados.

VULCÂNICAS

Favorabilidade hidrogeológica variável: Este domínio reúne rochas vulcânicas e metavulcânicas de baixo grau, de natureza ácida a básica, com comportamento tipicamente fissural (porosidade secundária de fendas e fraturas). Estas sequências rochosas tendem normalmente ao anisotropismo, com uma estruturação acentuada de foliação e/ou acamadamento (o que facilita o desenvolvimento da porosidade secundária), sendo que algumas delas apresentam uma porosidade primária relacionada a estruturas vesiculares(principalmente derrames básicos). Espera-se, portanto neste tipo de domínio, uma maior favorabilidade ao acúmulo de água subterrânea, do que o esperado para o domínio dos metassedimentos/metavulcânicas.

POROSO/FISSURAL

Média a baixa favorabilidade hidrogeológica: Este domínio hidrogeológico, envolve pacotes sedimentares onde ocorrem litologias essencialmente arenosas com pelítos e carbonatos no geral subordinados, e que tem como características gerais uma litificação acentuada, forte compactação e fraturamento acentuado, que lhe confere além do comportamento de aquífero granular com porosidade primária baixa/média, um comportamento fissural acentuado, com baixa a média favorabilidade hidrogeológica.

● Lavras do Sul

Hidrografia

A área de interesse está inserida na **Bacia Hidrográfica do Rio Camaquã das Lavras**, que está localizada na região central do estado. Ela abrange as províncias geomorfológicas do ESRG e da Planície Costeira, quando desemboca na Laguna dos Patos. Possui cerca de 21.623,15 km² e é dividida entre 29 municípios, com uma população de aproximadamente 250.000 habitantes. Suas nascentes estão localizadas nos municípios de Dom Pedrito e Lavras do Sul. A água da bacia é destinada à irrigação de culturas como soja/arroz, além do seu uso para animais e abastecimento público. No entorno da área existem nascentes e córregos sem denominação. Dessa forma, a área de interesse constitui-se em **Área de Montante** da drenagem superficial, podendo se constituir também em **Zona de Recarga** do aquífero subterrâneo local.

A hidrografia local é apresentada na **Figura 2.2.3.1**.



Clima

Em Lavras do Sul o clima é quente e temperado, existe uma pluviosidade significativa ao longo do ano. Mesmo o mês mais seco ainda assim há muita pluviosidade.

De acordo com a Köppen e Geiger a classificação do clima é **Cfa**. A seguir, são apresentadas as principais características climáticas da região.

- **17,5 °C** é a temperatura média. A pluviosidade média anual é de **1.641 mm**. Maio é o mês **mais seco do ano** com precipitação de **112 mm**. Já outubro é o mês com **maior precipitação**, com uma média de **185 mm**. A **diferença** entre a precipitação do mês mais seco do ano e a do mês mais chuvoso é de **73 mm**.
- **Janeiro** é o mês **mais quente** do ano, com uma temperatura média de **23,2 °C**. Ao longo do ano, **julho** tem a **menor temperatura** média, que é de **11,6 °C**. A **diferença** entre a menor e a maior temperatura média durante o ano é de **11,6 °C**.
- O maior valor de **Umidade Relativa do Ar** ocorre em **junho**, e é de **82,65%**. O menor valor desse parâmetro ocorre em **dezembro**, e é de **69,06%**.
- Janeiro tem o **maior número de dias chuvosos** por mês, em média **12,57 dias**. O **menor número de dias chuvosos** ocorre no mês de **agosto** e é, em média, de **8,53 dias**.

Evolução Histórica do Uso e Ocupação da Área de Interesse

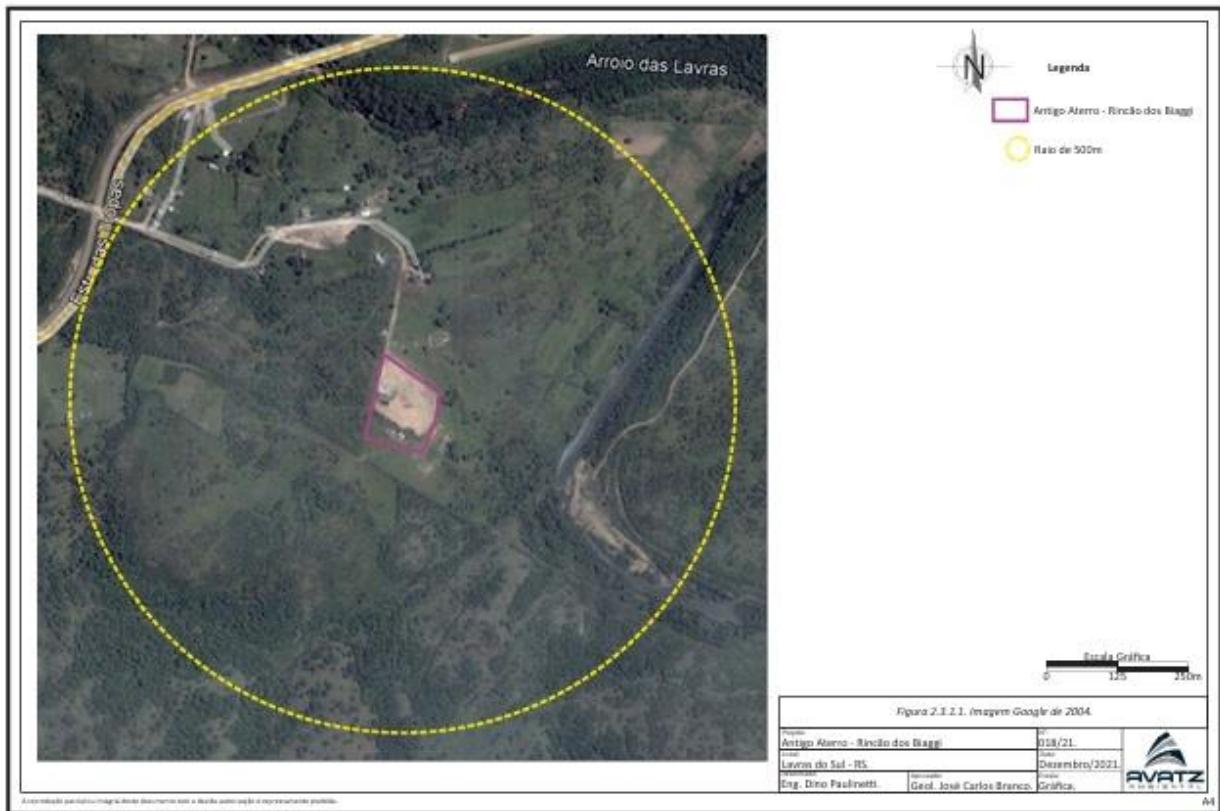
Evolução Histórica do Uso da Área de Interesse com Base nas Fotografias Aéreas Multitemporais

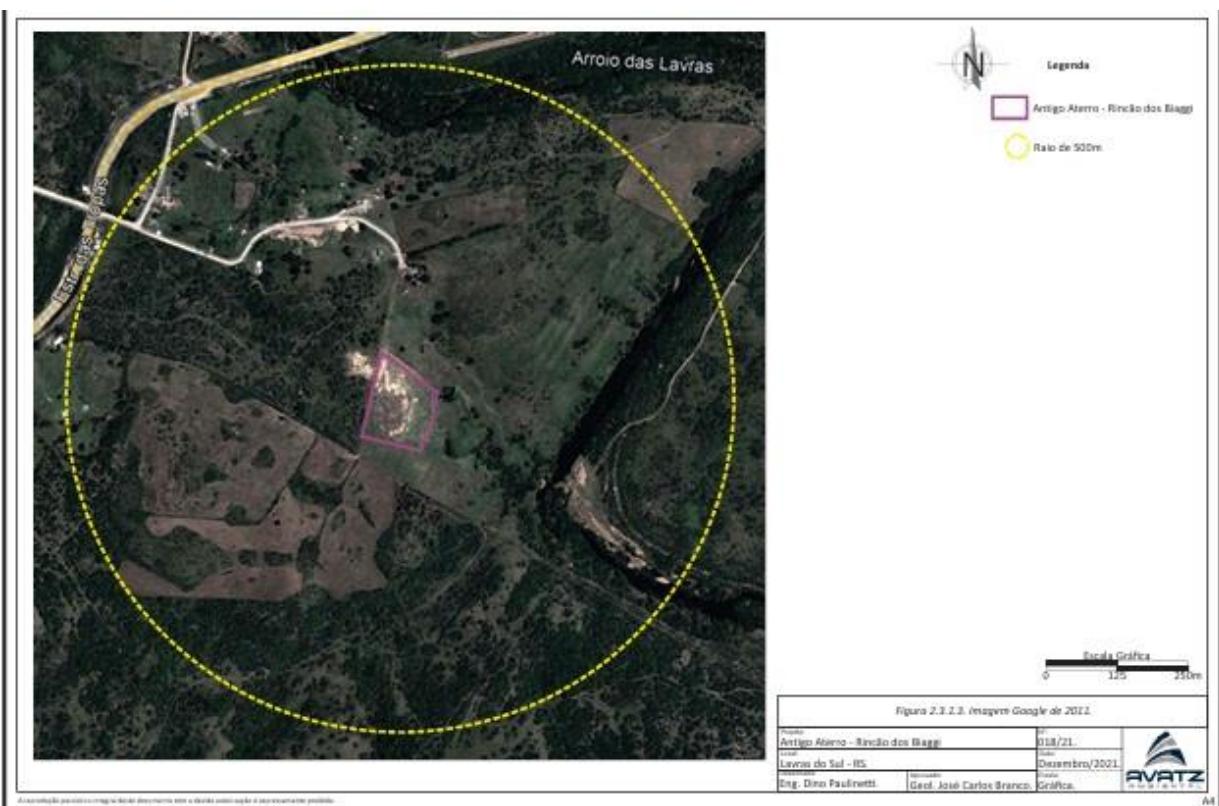
Foram obtidas imagens de satélite do Google dos anos de **2004, 2008, 2011, 2013, 2016, 2018 e 2019**. Nestas, é possível observar, com um bom grau de segurança, a evolução da ocupação da área e do seu entorno. Deve ser ressaltado que **não foram localizadas** fotografias aéreas multitemporais da área de interesse nos bancos de dados disponíveis. É extremamente provável que essas fotografias **não existam**.

De acordo com as imagens multitemporais Google obtidas, é possível observar na área de interesse:

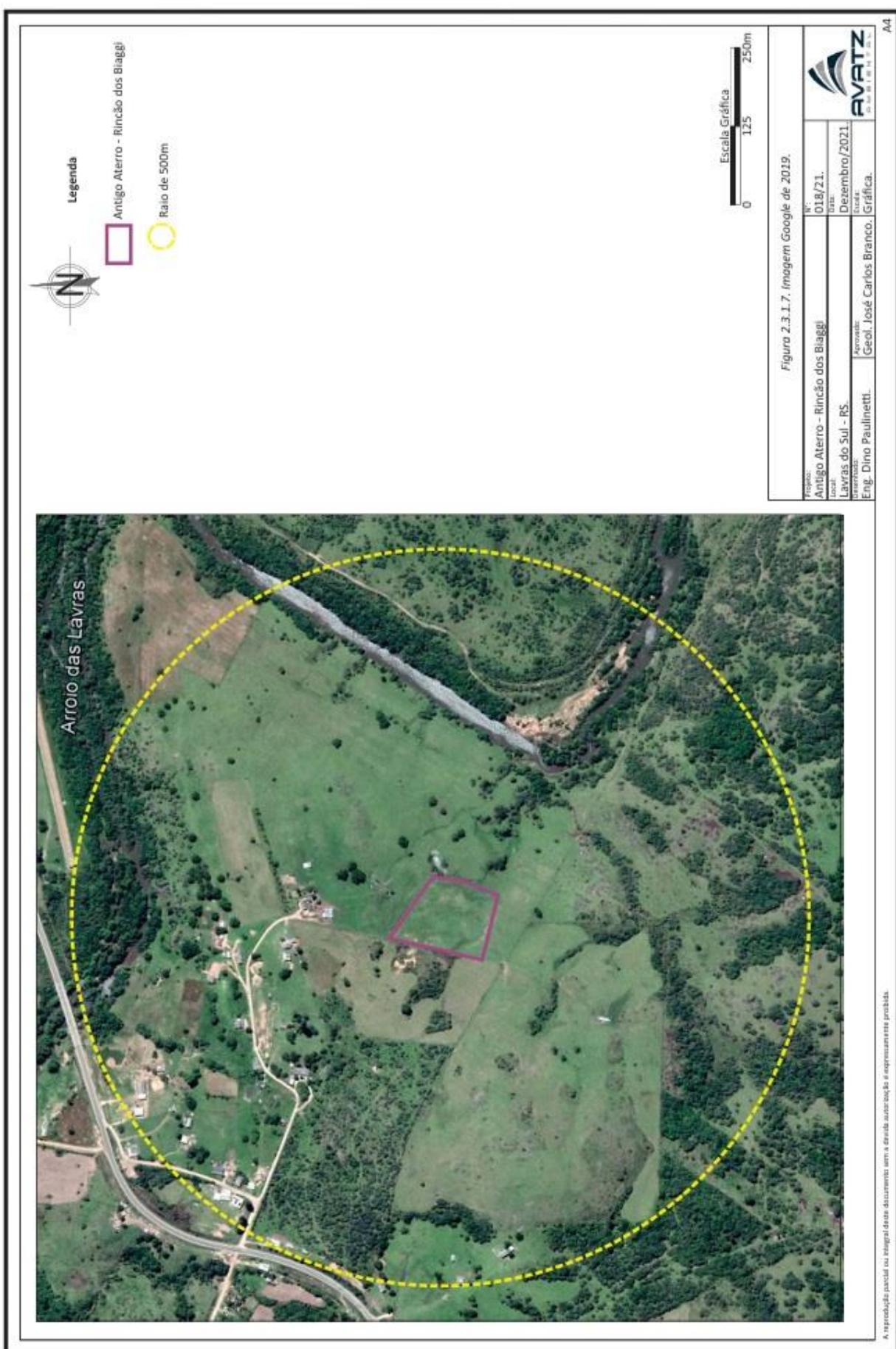
- Na imagem de **2004**, é possível observar a **presença de solo exposto** em praticamente toda a área, com exceção de uma porção a oeste que apresenta material com aspecto de possível massa de **resíduos**;
- Na imagem de **2008**, é possível observar a presença de material com aspecto de possível massa de **resíduos, dispostos no centro da área**;
- Na imagem de **2011**, a área está com sua maior parte **coberta por vegetação**. O restante da área apresenta **solos expostos**. Já **não** se observa a presença de materiais com aspecto de possível massa de resíduos;
- Na imagem de **2013**, a área está recoberta por vegetação, com exceção ao noroeste que apresenta uma movimentação de solos;
- Na imagem de **2016**, é possível observar movimentação de solos no centro, sul, sudoeste e oeste da área;
- Na imagem de **2018**, é possível observar a avanço da cobertura vegetal na área;
- Na imagem de **2019** é possível observar que toda a área está recoberta por vegetação.

As **Figuras 2.3.1.1.a** e **2.3.1.7** apresentam imagens da área de interesse e seu entorno, registradas em **2004, 2008, 2011, 2013, 2016, 2018 e 2019** respectivamente.









Evolução Histórica do Uso e Ocupação do Entorno **Evolução Histórica do Uso e Ocupação do Entorno com Base em Imagens Aéreas**

Multitemporais

A avaliação da evolução do **Uso e Ocupação do Entorno** foi feita exclusivamente com base nas **mesmas** Fotografias Aéreas Multitemporais utilizadas para avaliar a **Evolução do Uso e Ocupação da Área de Interesse**, fotografias estas registradas em **2004, 2008, 2011, 2013, 2016, 2018 e 2019** e já apresentadas nas **Figuras 2.3.1.1. a 2.3.1.7.** Com base nelas, verifica-se que:

- Na imagem de **2004** o entorno é ocupado por vegetação, havendo chácaras ao norte, oeste e noroeste da área;
- Nas imagens de **2008, 2011, 2013, 2016, 2018 e 2019** o entorno apresenta praticamente as mesmas ocupações observadas na imagem de 2004.

Descrição dos Usos e Ocupações Atuais do Entorno

A caracterização dos **usos e ocupações atuais do entorno** à área de interesse foi feita dentro de **um círculo com raio de 500m** a contar do **perímetro** da área de interesse. Nessa caracterização, foi pesquisada a existência de **Receptores, Bens a Proteger** (especialmente os Corpos D'água) e **Fontes Potenciais de Contaminação**. Os resultados são apresentados a seguir.

Receptores, Bens a Proteger e Fontes Potenciais de Contaminação Identificados no Entorno à Área de Interesse.

Para facilitar a avaliação, o entorno à área de interesse foi subdividido em **oito setores**, designados como **Norte, Nordeste, Leste, Sudeste, Sul, Sudoeste, Oeste e Noroeste**, cujos usos serão descritos a seguir.

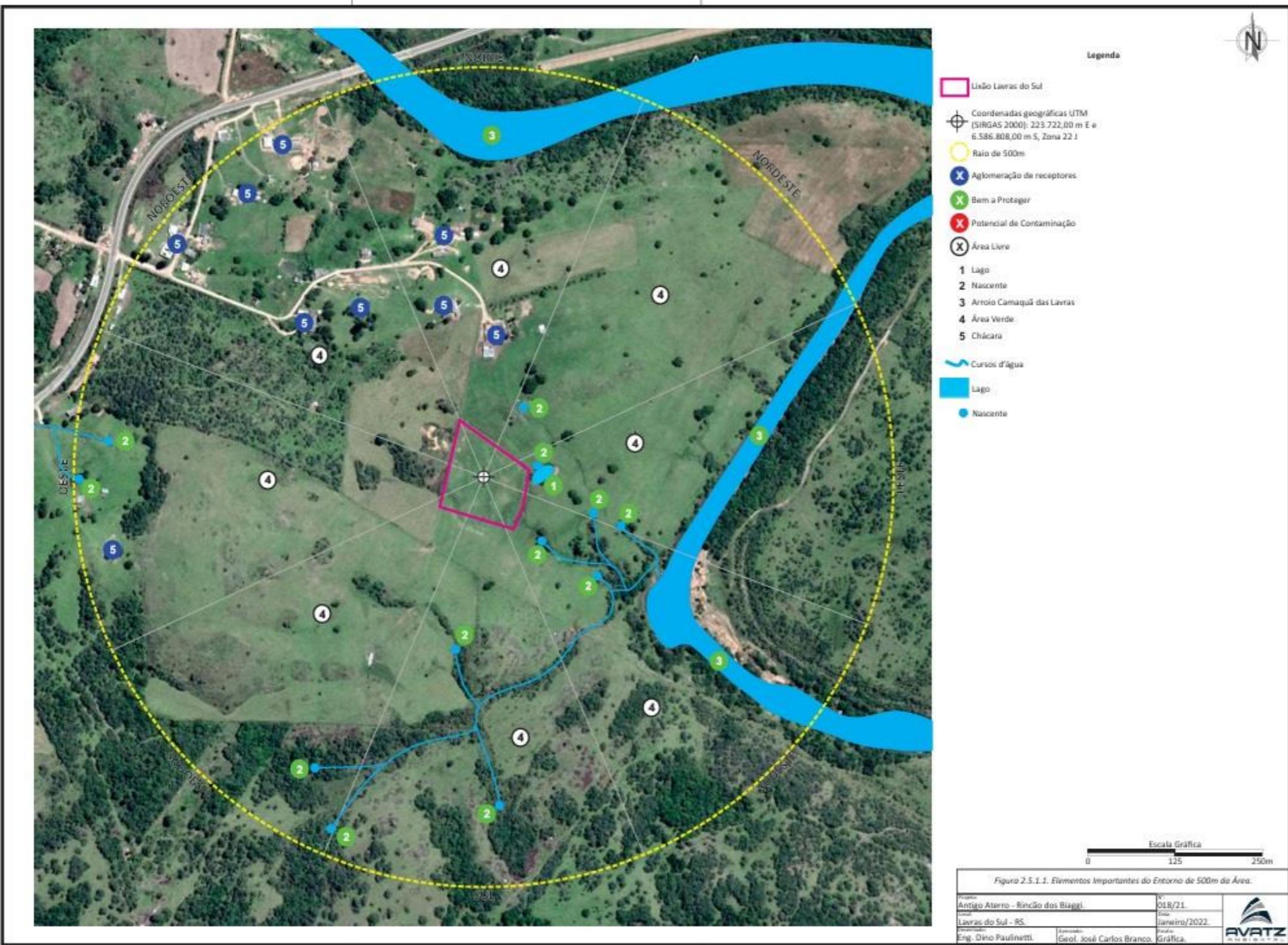
- **No Setor Norte**, observa-se a presença de **Receptores**, representados pelos **usuários, moradores e trabalhadores** das **chácaras** que ali ocorrem. Como **Bem a Proteger**, identificou-se um trecho do **Arroio Camaquã das Lavras**, **Não** foram identificadas **Fontes Potenciais de Contaminação**.
- **No Setor Nordeste**, **não foram** identificados **Receptores** e nem **Fontes Potenciais de Contaminação**. Como **Bem a Proteger**, identificou-se a presença de uma **nascente**;
- **No Setor Leste**, **não foram** identificados **Receptores** e nem **Fontes Potenciais de Contaminação**. Como **Bens a Proteger**, identificou-se a presença de uma **nascente**, **um lago** e um trecho do **Arroio Camaquã das Lavras**;
- **No Setor Sudeste**, **não foram** identificados **Receptores** e nem **Fontes Potenciais de Contaminação**. Como **Bens a Proteger**, identificou-se a presença de **nascentes, córregos** e de um trecho do **Arroio Camaquã das Lavras**;
- **No Setor Sul**, **não foram** identificados **Receptores** e nem **Fontes Potenciais de Contaminação**. Como **Bens a Proteger**, identificou-se a presença de **nascentes e córregos**;
- **No Setor Sudoeste**, **não foram** identificados **Receptores** e nem **Fontes Potenciais de Contaminação**. Como **Bens a Proteger**, identificou-se a presença de **nascentes e córregos**;
- **No Setor Oeste**, observa-se a presença de **Receptores**, representados pelos **usuários, moradores e trabalhadores** das **chácaras** que ali ocorrem. Como **Bem a Proteger**, identificou-se a presença de **córregos e nascentes**. **Não** foram identificadas **Fontes Potenciais de Contaminação**.
- **No Setor Noroeste**, observa-se a presença de **Receptores**, representados pelos **usuários, moradores e trabalhadores** das **chácaras** que ali ocorrem. **Não** foram identificados **Bem a Proteger** e nem **Fontes Potenciais de Contaminação**.

Caracteriza-se assim, num raio de **500m** a contorno do perímetro da área de interesse, a existência de:

- **Receptores**: representados por **usuários, moradores e trabalhadores** das **chácaras** que ocorrem no **Norte, Noroeste e Oeste** da área de interesse.

- **Bens a Proteger:** eles ocorrem em **praticamente todo o entorno** da área de interesse, à exceção do setor Noroeste. São representados por trechos do **Arroio Camaquã das Lavras**, por um **lago**, por trechos de **córregos sem denominação** e por **nascentes**,
- **Fontes Potenciais de Contaminação:** **não** foram identificadas Fontes Potenciais de Contaminação no entorno à área de interesse.

AFigura2.5.1.1apresentaospri
ncipaiselementosidentificadosnoentorno,descritosacima.

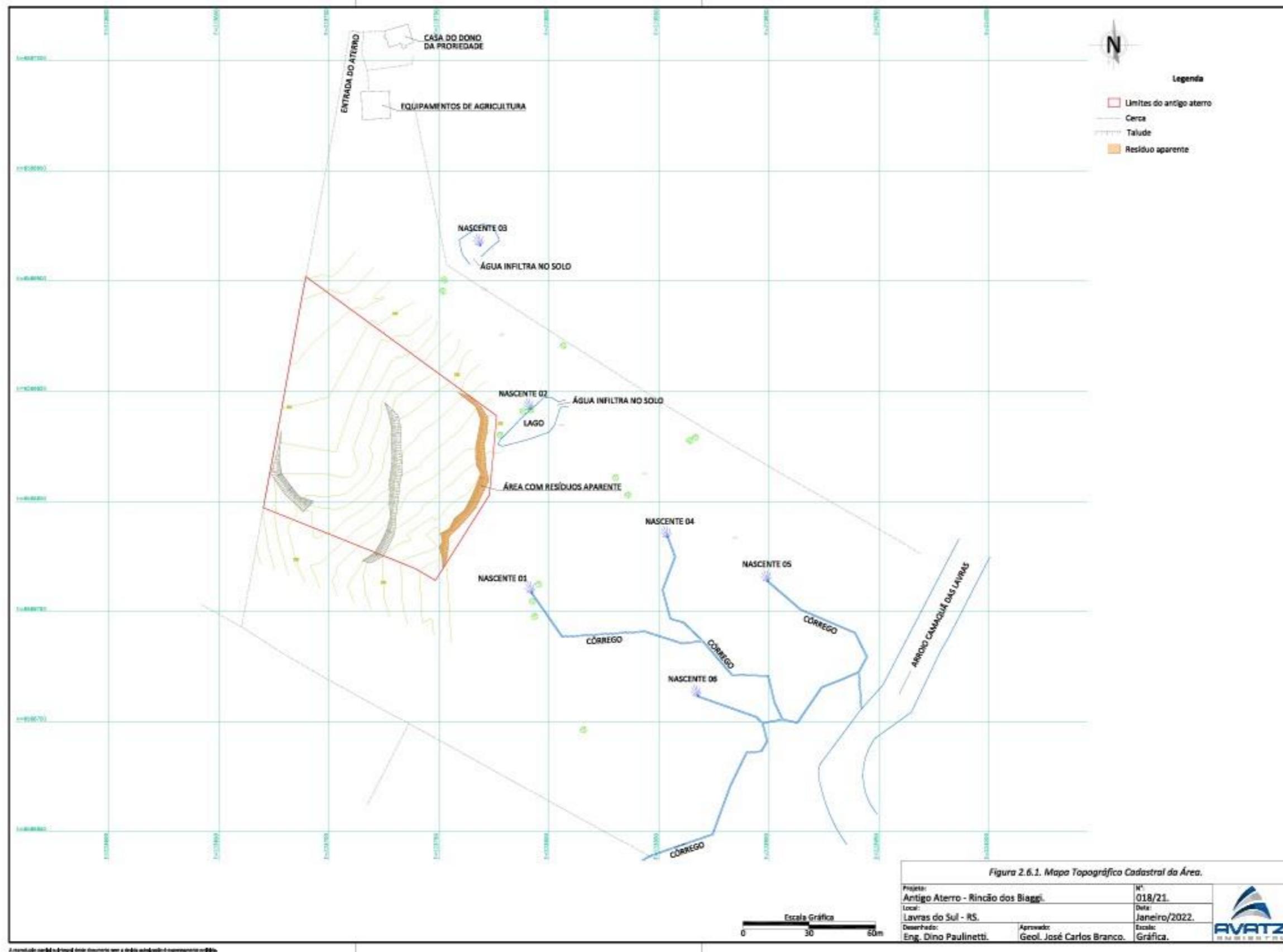


Descrição dos Usos e Ocupações Atuais da Área de Interesse

Em novembro de 2021, a Avatz fez um Levantamento Topográfico Cadastral de área de interesse e uma verificação dos principais elementos existentes. O resultado desse levantamento é apresentado na **Figura 2.6.1**.

Dentre as feições existentes na área, foram identificados resíduos aparentes ao nordeste, leste e sudeste da área ocupando **287,05m²**. Em relação à topografia da área, observa-se que a parte mais elevada está situada ao noroeste da área e a parte mais baixa ao sudeste dela.

Dessa forma, grosso modo verifica-se que os terrenos situados a **noroeste, norte e nordeste** da área de interesse posicionam-se **francamente a montante da área**. Os elementos do entorno situados nesses locais **não devem receber** influências da área. Já os terrenos situados a **oeste e a leste** da área de interesse posicionam-se em **posições equipotenciais** em relação à área. Os elementos do entorno situados nesses locais possuem **pouca probabilidade de receber** influências da área. Finalmente, os terrenos situados a **sudoeste, sul e sudeste** da área de interesse posicionam-se **francamente a jusante dela**. Os elementos do entorno situados nesses locais **podem receber** influências da área.



3. Modelo Conceitual Inicial da Área (MCA1)

Apresentação do Modelo Conceitual Hipotético da Área

A elaboração do Modelo Conceitual da área exige a avaliação de todas as características e dados elencados no presente trabalho. A função primordial dessa etapa é **identificar as áreas potenciais ativas ou não, as áreas suspeitas ativas ou não, os receptores potenciais, os meios afetados e os grupos de contaminantes** potencialmente liberáveis ao meio. O Modelo Conceitual deve obrigatoriamente considerar, não somente os usos atuais, mas incluir os usos pretéritos da área, que possam indicar locais potencialmente associáveis a danos ambientais. Somente a partir do modelo conceitual da área, é possível estabelecer um plano de ação para trabalhos futuros. Do ponto de vista do interesse ambiental, a área de interesse é área pública, que foi utilizada no passado como **pedreira** para extração de granito e como **aterro** para receber os resíduos sólidos urbanos da cidade de Lavras do Sul.

Dessa forma, considera-se neste modelo conceitual que as **atividades de interesse ambiental**, por poderem trazer impactos potenciais à qualidade do solo e da água subterrânea da área, são o seu uso como **pedreira para extração de granito** e como **aterro para disposição de resíduos sobre o solo**. Esse lançamento **ocorreu de fato** no local, havendo ainda evidências da presença localizada de resíduos sobre o solo. Em função disso, a esses locais da área são aqui classificados como **Área Suspeita de Contaminação**. Entretanto, dado o fato do lançamento de resíduos ter ocorrido no passado, em **praticamente toda área**, a **área como um todo** é aqui classificada como **Área com Potencial de Contaminação**. A conceituação dos principais elementos adotados no modelo conceitual é apresentada na **Tabela 3.1.1**.

Tabela 3.1.1. Modelo Conceitual Hipotético Adotado Neste Trabalho.

Áreas Potenciais	A área com ou todo é classificada como Área Potencial , em função do seu histórico de pedreira e extração de granito e de aterro, que teve o lançamento de resíduos sem locais indeterminados dela.
Áreas Suspeitas	Dadas a visualização e evidências objetivas da presença de resíduos dispostos diretamente sobre o solo, na porção nordeste, leste e sudeste, esses locais são aqui classificados como Áreas Suspeitas .
Receptores e Vias de Exposição	On site: Pessoas que frequentem, utilizem ou trabalhem no local em si. Esse grupo de receptores pode ser atingido pelos contaminantes que possam estar presentes no solo e na água subterrânea do local. O acesso dos contaminantes a esses receptores se daria através das vias de exposição: Ingestão accidental ou não de partículas de solo contaminado e da água subterrânea contaminada , Inalação de Vapores provenientes de contaminações presentes no solo e/ou na água subterrânea e Contato Dermal com solo e/ou água subterrânea , contaminados. Off site: Pessoas que frequentem, utilizem ou trabalhem em locais situados a jusante da área . Esse grupo de receptores pode ser atingido pelos contaminantes que possam estar presentes na água subterrânea dos locais. O acesso dos contaminantes a esses receptores se daria através das vias de exposição: Ingestão accidental ou não de água subterrânea contaminada , Inalação de Vapores provenientes de contaminações presentes na água subterrânea e Contato Dermal com água subterrânea contaminada.
Contaminantes Associado	Os contaminantes avaliados são aqueles que possam estar associados as atividades da pedreira na serragem dos blocos que contém granilha, cal e rocha moída e do aterro que forma o chorume pela decomposição do material depositado no aterro, constituído por uma mistura de substâncias e compostos de natureza orgânica e inorgânica. Dessa forma as principais Substâncias Químicas de Interesse para investigação são aquelas pertencentes aos grupos dos Metais , Compostos Orgânicos Voláteis , Compostos Orgânicos Semi Voláteis , TPH Finger Print , Ânions Inorgânicos (Sulfato, Fluoreto e Cianeto) , Compostos Nitrogenados (Nitrato, Nitrito e Nitrogênio Amoniacal) e Pesticidas Organoclorados . Substâncias desses grupos deverão ser investigadas na Investigação Confirmatória .

Tabela 3.1.1. Modelo Conceitual Hipotético Adotado Neste Trabalho. Continuação

Mecanismo de Evolução da Contaminação	<p>Os contaminantes migram verticalmente por gravidade, apartir das massas de resíduos, que são as Fontes Primárias, em direção ao solo situado imediatamente abaixo deles, sendo esse processo lixiviado pelas águas chuvas. Nesse caminho, podem ficar empurrados nos solos, transformando-se em Fontes Secundárias. Ao longo das superfícies do solo, as soluções contaminadas passam a percolar através da porosidade das suas zonas avassaladoras, até atingir a área saturada. Apartir daí, os contaminantes são incorporados à água subterrânea. Passam então a migrar para a área, contaminando a água subterrânea através dos mecanismos de advecção e difusão.</p>
--	--

A aplicação deste **Modelo Conceitual MCA 1A** permite a definição dos trabalhos que terão de ser executados na **Investigação Confirmatória** a ser feita na área.

Mapeamento de Áreas Potenciais e Suspeitas

Conforme já apresentado, o Modelo Conceitual adotado pela Avatz na Avaliação Preliminar define:

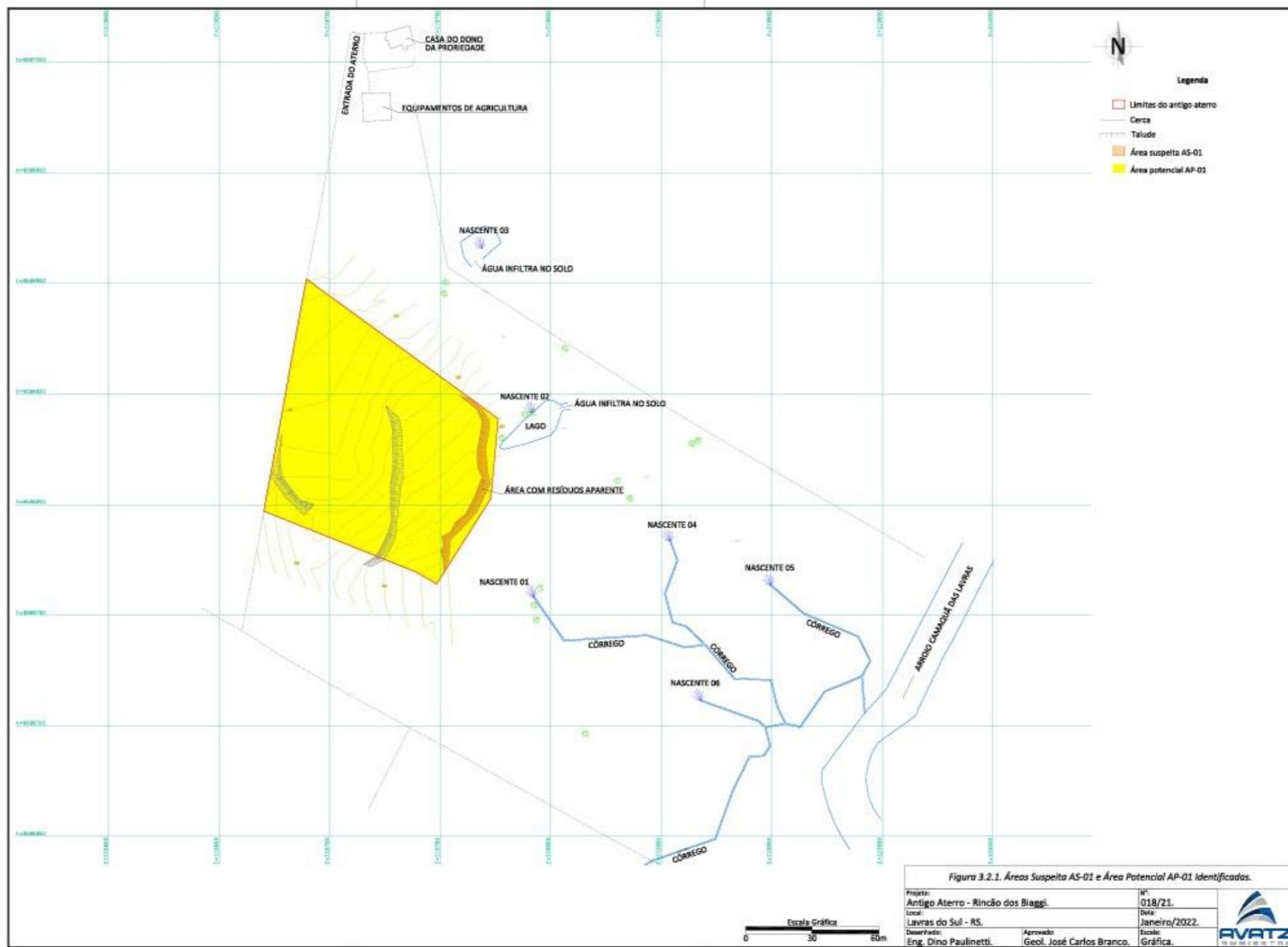
- **Área Potencial para Contaminação (AP):** aquela onde ocorre, ocorreu ou pode ter ocorrido a manipulação ou a presença de materiais ou substâncias potencialmente danosas ao solo e à água subterrânea, mesmo que submetidas a medidas de controle, e que poderão atingir o solo ou a água subterrânea, caso haja falhas nas medidas de controle ou haja acidentes de operação, **sem que haja, no entanto, evidências diretas da presença de contaminação**;
- **Área Suspeita de Contaminação (AS):** aquela em que foram observados ou relatados **indícios objetivos** de aportes de contaminantes ao solo. Em tese, uma Área Suspeita é uma Área Potencial na qual as medidas de controle falharam ou não foram implantadas, ou ainda na qual **já ocorreu algum tipo de acidente ou incidente que levou à liberação do contaminante ao meio**.

Na presente Avaliação Preliminar concluiu-se que **a parte da porção nordeste, leste e sudeste da área são classificadas como Áreas Suspeitas. Todo o restante da área é classificado como Área Potencial.** Dada a densidade relativamente alta de informações obtidas sobre a área, o seu **Modelo Conceitual** é aqui classificado como **MCA 1A.**

Tabela 3.2.1. Fontes Suspeitas e Potencial Identificadas na Área.

Fonte	Classificação	Mecanismo	SQI
Porções Nordeste, Leste e Sudeste da área	Áreas Suspeitas (AS-01)	Possível contaminação de solos e de água subterrânea, originada por disposição de resíduos sólidos urbanos.	Metais (Ag, Al, As, B, Ba, Cd, Co, Cr, Cu, Hg, Mn, Ni, Pb, Sb, Se e Zn) Compostos Orgânicos Voláteis, Compostos Orgânicos Semivoláteis, TPH Finger Print, Ânions Inorgânicos (Sulfato, Fluoreto e Cianeto), Série Nitrogenada e Pesticidas Organoclorados
Toda a área	Área Potencial (AP-01)	Possível contaminação de solos e de água subterrânea, originada pela serragem dos blocos e por disposição de resíduos sólidos urbanos.	Metais (Ag, Al, As, B, Ba, Cd, Co, Cr, Cu, Hg, Mn, Ni, Pb, Sb, Se e Zn) Compostos Orgânicos Voláteis, Compostos Orgânicos Semivoláteis, TPH Finger Print, Ânions Inorgânicos (Sulfato, Fluoreto e Cianeto), Série Nitrogenada e Pesticidas Organoclorados

A **Figura 3.2.1** apresenta as áreas suspeitas e potencial identificadas.



Plano de Investigação Confirmatória

Conforme o **MCA 1A**, toda a área do aterro foi classificada como **Área Potencial** de contaminação. Sendo assim o presente **Plano de Investigação Confirmatória** se baseia em estratégia de amostragens de solo, de água subterrânea e de gás **no entorno do antigo aterro**, uma vez que **a área de disposição propriamente dita não pode ser objeto da instalação de poços**. O **Plano de Investigação Confirmatória** define a execução dos seguintes trabalhos:

- Execução de **16 sondagens profundas** em diâmetro de **quatro polegadas**, para coleta de amostras de solo e instalação de **Poços de Monitoramento de Água Subterrânea**. Essas sondagens **deverão atingir 2,0m abaixo do nível freático estabilizado** de cada ponto. O trecho **em solos** de cada sondagem poderá ser feito com equipamento manual ou mecanizado. Já o trecho **em rocha**, deverá ser feito com uso de equipamento **roto-percussivo pneumático**. Isso porque as sondagens em rocha **não poderão utilizar água** na sua execução. As **sondagens e a instalação de poços de monitoramento** deverão ser executadas em **todo o perímetro** ao redor da área de interesse. Para esses trabalhos, deverão ser locados: **um ponto a norte, dois pontos a noroeste, dois pontos a nordeste, um ponto a leste e um ponto a oeste da área**, totalizando **sete pontos** em posições a **montante ou equipotenciais à área**. Já a posições situadas a sudeste, sul e nordeste da área, a jusante dela, portanto, deverão receber **três pontos cada**, distribuídos de **forma equidistante**, totalizando **nove pontos**. Dessa forma, o perímetro da área como um todo será objeto da execução de **dezesseis sondagens**, com coleta de dezesseis amostras de solo na sua franja capilar, e instalação de **dezesseis Poços de Monitoramento** de Água Subterrânea;
- **Execução de dezesseis sondagens** ao lado de **cada sondagem profunda** (a 1,0m de distância) para instalação de **dezesseis Poços de Monitoramento de Gás**;
- Instalação de **dezesseis Poços de Monitoramento de Água Subterrânea** para amostragem de água subterrânea;
- Instalação de **dezesseis Poços de Monitoramento de Gás** para avaliação *in situ* da presença de Compostos Orgânicos Voláteis e de Metano na porosidade do solo;

- Coleta de **dezesseis amostras de Água Subterrânea** por método de baixa vazão, com monitoramento in situ de pH, Eh, OD, CE e T.
- Análise química das **dezesseis amostras de solo** para os parâmetros **Metais** (Ag, Al, As, B, Ba, Cd, Co, Cr, Cu, Hg, Mn, Ni, Pb, Sb, Se e Zn), **Varredura de Compostos Orgânicos Voláteis**, **Varredura de Compostos Orgânicos Semivoláteis**, **TPH Finger Print**, **Ânions Inorgânicos** (Sulfato, Fluoreto e Cianeto), **Série Nitrogenada** (Nitrato, Nitrito e Nitrogênio Amoniacal) e **Pesticidas Organoclorados**. As análises deverão ser efetuadas em **laboratório certificado pela ISO/IEC 17.025 e acreditado para todos os parâmetros** citados, na **matriz Solos**.
- Análise química das **dezesseis amostras de água subterrânea** para os parâmetros **Metais Dissolvidos** (Ag, Al, As, B, Ba, Cd, Co, Cr, Cu, Hg, Mn, Ni, Pb, Sb, Se e Zn), **Varredura de Compostos Orgânicos Voláteis**, **Varredura de Compostos Orgânicos Semivoláteis**, **TPH Finger Print**, **Ânions Inorgânicos** (Sulfato, Fluoreto e Cianeto), **Série Nitrogenada** (Nitrato, Nitrito e Nitrogênio Amoniacal) e **Pesticidas Organoclorados**. As análises deverão ser efetuadas em **laboratório certificado pela ISO/IEC 17.025 e acreditado para todos os parâmetros** citados, na **matriz Água Subterrânea**.
- Análise química de **três amostras de controle** (**Branco de Campo, Branco de Equipamento e Duplicata**) para os parâmetros **Metais Dissolvidos** (Ag, Al, As, B, Ba, Cd, Co, Cr, Cu, Hg, Mn, Ni, Pb, Sb, Se e Zn), **Varredura de Compostos Orgânicos Voláteis**, **Varredura de Compostos Orgânicos Semivoláteis**, **TPH Finger Print**, **Ânions Inorgânicos** (Sulfato, Fluoreto e Cianeto), **Série Nitrogenada** (Nitrato, Nitrito e Nitrogênio Amoniacal) e **Pesticidas Organoclorados**. As análises deverão ser efetuadas em **laboratório certificado pela ISO/IEC 17.025 e acreditado para todos os parâmetros** citados, na **matriz Amostras de Controle**;
- Monitoramento dos Poços de Monitoramento de Gás, com uso de Medidor GEM 2000 ou GEM 5000, para medição *in situ* dos teores de **Metano, Oxigênio, Gás Carbônico e Limite Inferior de Explosividade** e de **Compostos Orgânicos Voláteis**.
- Monitoramento dos Poços de Monitoramento de Gás, com uso de Medidor Tiger Phocheck, para medição *in situ* dos teores de **Compostos Orgânicos Voláteis**.

Ospontosdeexecuçãodassondagensdeinstalaçãodospoçosdemonitoramentodeágua
subterrânea e dos poços de monitoramento de gás são apresentados na **Figura 3.3.1.**

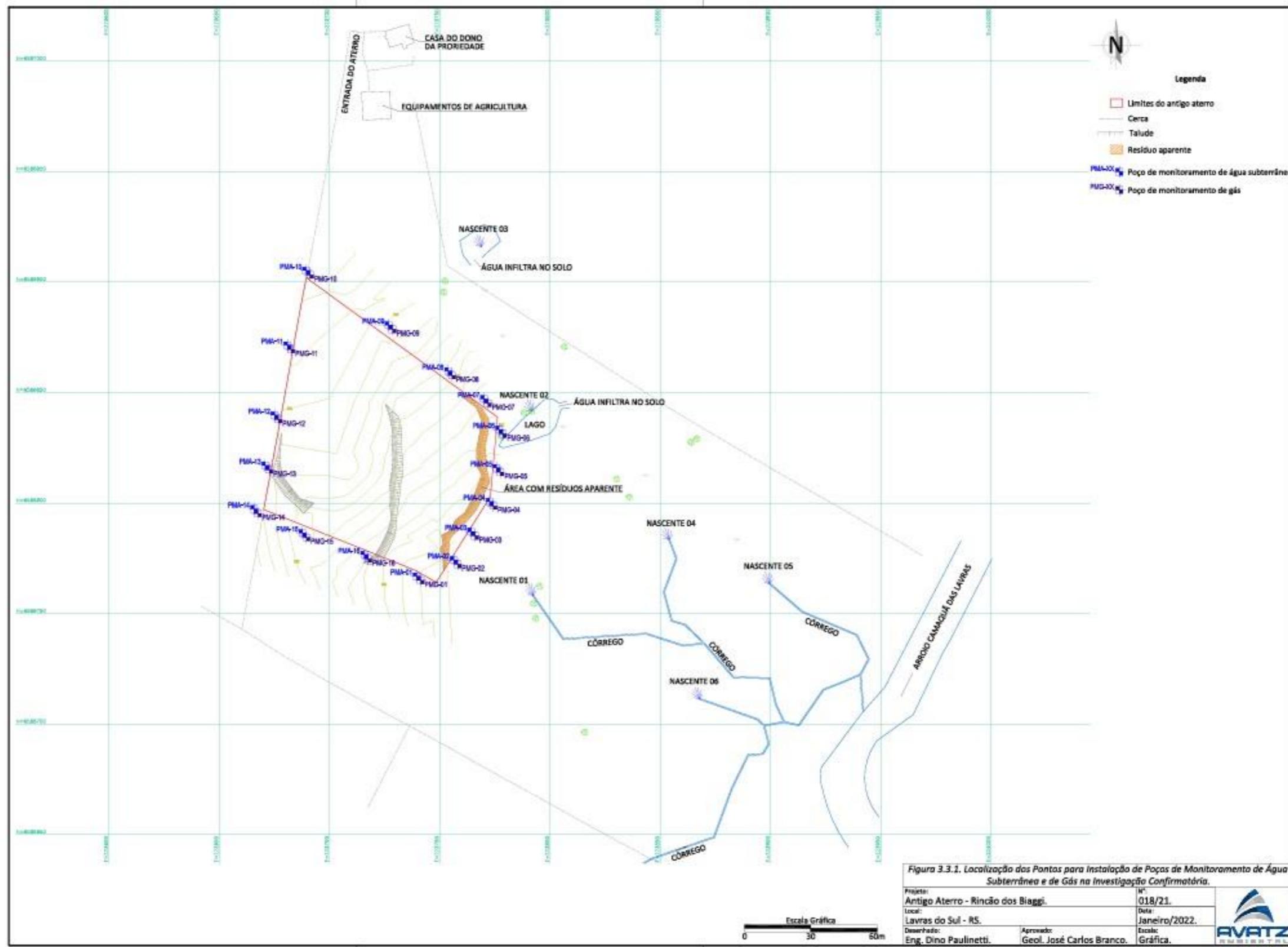


Figura 3.3.1. Localização das Pontas para Instalação de Poças de Monitoramento de Água Subterrânea e de Gás na Investigação Confirmatória.

Projeto:	Antigo Aterro - Rincão dos Biaggi.	Nº:	018/21.
Local:	Lavras do Sul - RS.	Data:	Janeiro/2022.
Desenhado:	Eng. Dino Paulinetti.	Aprendeu:	Geol. José Carlos Branco.
		Escolar:	Gráfica.

4. Conclusões e Recomendações

Conclusões

A Avaliação Preliminar executada na área levou as seguintes conclusões:

- A área como um todo é classificada como **Área Potencial de Contaminação**.
Alguns trechos da área são classificados como Áreas Suspeitas de Contaminação, em função da identificação de resíduos dispostos sobre o solo.
- As Áreas Suspeitas e a Área Potencial identificadas no **Modelo Conceitual MCA1**, devem ser submetidas a **Investigação Confirmatória**.

Recomendações

- Executar a **Investigação Confirmatória**, conforme **Plano de Investigação Confirmatória** apresentado.

5. Equipe Técnica

Este relatório foi preparado pela **Avatz Geologia e Engenharia Ambiental e de Segurança do Trabalho Ltda.** conforme as normas técnicas em vigor e de acordo com o contrato firmado com o cliente.

O escopo dos serviços realizados, e acima apresentado, aplica-se exclusivamente aos fins contratados. Qualquer utilização deste trabalho de forma estranha às suas finalidades aqui descritas, ainda que de forma parcial, isentará a Avatz de qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

A equipe técnica envolvida nos trabalhos aqui apresentados é formada pelos seguintes profissionais:

Atibaia, 07 de janeiro de 2022.

José Carlos Branco Assunção Direção do Projeto Geólogo Sênior PhD CREA/SP 107.968-D	Gisele Maria S. Medeiros Apoio Operacional Engenheira Ambiental Plena CREA/SP 5.061.028.259/D	Dino Cesar H. Paulinetti Coordenação do Projeto
--	--	--

6. Referências Bibliográficas

ABNT(1989).Apresentação de Relatórios Técnico-Científicos NBR10719. Rio de Janeiro, RJ.

ABNT (1990). Resumos NBR 6028. Rio de Janeiro, RJ.

CETESB(2017). Decisão de Diretoria nº038/2017 C, de 07 de fevereiro de 2017.

SANTOS (2018). Tomografia Elétrica Aplicada Na Investigação De Fluxo De Lixiviado Em Meio Fraturado Em Um Lixão No Município de Lavras Do Sul (RS). Rio Claro, SP.

Anexo1. ART Anotação de Responsabilidade Técnica



Tipo:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio:NÃO É CONVÉNIO

Participação Técnica:INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo:NORMAL

Contratado

Carteira:SP107968 **Profissional:**TÍJOSÉ CARLOS BRANCO DE ASSUNÇÃO **E-mail:**j.branco@uol.com.br
RNP: **tulo:**Geólogo

Empresa:AVATZ GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL E SEG. DO TRAB. LTDA - ME **Nr.Reg.:** 233434

Contratante

Nome:MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL **E-mail:**
Endereço:RUA CORONEL MEZA 373 **Telefone:**Bairro.:
Cidade:LAVRAS DO SUL **DISTRITOIBARÉ** **CPF/CNPJ:**88201298000149
CEP:97395000 **UF:**RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário:MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL **CPF/CNPJ:**88201298000149
Endereço da Obra/Serviço: Rua CORONEL MEZA 373
Cidade:LAVRAS DO SUL **Bairro:**DISTRITO IBARÉ **CEP:**97395000 **UF:**RS
Finalidade:AMBIENTAL **Vlr Contrato(R\$):** 12.980,00 **Honorários(R\$):**Ent.
Data Início:08/11/2021 **Prev.Fim:**31/12/2021 **Classe:**
Atividade Técnica **Descrição da Obra/Serviço** **Quantidade** **Unid.**
Elaboração de Relatório Análise de Risco Ambiental 10.000,00 M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 13/12/2021

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima _____ JOSÉ CARLOS BRANCO DE ASSUNÇÃO	De acordo _____ MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
--------------	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Anexo2.CertidõesdeMatrículas



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE LAVRAS DO SUL

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mauro Raimundi Ferreira - Oficial Registrador

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Lavras do Sul - RS
Livro N° 2 - Registro Geral

Matrícula 5.052
Fls. 01

Imóvel UMA FRAÇÃO DE CAMPO, situada neste primeiro distrito de Lavras do Sul, sem denominação especial, à margem direita do arroio de Lavras, com a área de 11Ha1.752,00m² (onze hectares, um mil setecentos e cinquenta e dois metros quadrados), dentro de uma área maior de 11Ha6.000,00m², dentro dos limites seguintes: Deodoro Biaggi, suc. Dr. João Araujo Aragão Bulcão, Dr. Leonida Calero de Carvalho, separada deste pelo arroio Camaquã de Lavras, suc. Sarbruque Brito e José Maria.

Proprietário: NAPOLEÃO BIAGGI, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade.

Procedência: Av.3/14.523 Lº 3-R.

Protocolo nº 21.413 Lº1-K. Em 12.01.2004

R\$7,50

Mauro Raimundi Ferreira
Oficial de Registro Substituto

R.1/0.000...**COMPRA E VENDA:** **Transmitente:** Napoleão Giambastiane Biaggi, brasileiro, aposentado, CI RG 4006629069 SSP/RS, CPF 031.799.580-49 e sua mulher Floraides Marques Biaggi, brasileira, aposentada, CI RG 1021919632 SSP/RS, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade. **Adquirente:** RUBENS BRITO BIAGGI, brasileiro, produtor rural, CI RG 5033380543 SSP/RS, CPF 249.646.200-00, casado pelo regime da comunhão universal de bens com MARIA SOARES BIAGGI, residentes e domiciliados no 1º distrito deste município. **Objeto:** Total. **Valor e Avaliação Fiscal:** R\$4.060,00 em

Continua no Verso

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Verso

04/11/96. Avaliação Fiscal Corrigida: R\$6.918,76. Forma: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 05/11/1.996, Ato nº 8.748 Livro 34 de Transmissões do Tabelionato desta cidade. Protocolo nº21.413 Lº1-K. Em 12.01.2004

Mauro Raimundi Ferreira
Oficial de Registro Substituto

R\$79,40

EM BRANCO

Continua na Ficha N°

Lavras do Sul-RS, quarta-feira, 8 de dezembro de 2021, às 11:17:26.

Total: R\$35,90

Certidão 2 páginas: R\$14,60 (0358.01.1900003.07242 = R\$2,70)

Busca em livros e arquivos: R\$10,00 (0358.02.2100003.02652 = R\$1,90)

Processamento eletrônico de dados: R\$5,30 (0358.01.2100004.00454 = R\$1,40)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/seledigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
130666 53 2021 00007347 37

KATIUCHA FERNANDES MADRID DE FREITAS

-Escrevente Autorizada



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE LAVRAS DO SUL

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mauro Raimundi Ferreira - Oficial Registrador

Página 1 de 4

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



REGISTRO DE IMÓVEIS
LAVRAS DO SUL/RS

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 6.709
FLS: 01

Código Nacional de Matrícula nº 13066.2.0006709-45

Imóvel UMA FRAÇÃO DE CAMPO com a área superficial de 10 Ha 4.084,00 m² (dez hectares, quatro mil e oitenta e quatro metros quadrados), sita no Distrito da Sede, lugar denominado São Vicente, neste município, confrontando-se *ao Norte*, com o Corredor das Tropas; *ao Sul*, com Napoleão Biaggi da Mota; *ao Leste*, com o arroio Camaquã das Lavras, dividindo-se com campos do Dr. Leônidas Calero de Carvalho; e, *ao Oeste*, com a sucessão do Dr. João de Araújo Aragão Bulcão.

PROPRIETÁRIOS: 1) **JACY BRITTO BIAGGI**, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob nº 214.064.210-49, residente e domiciliada neste município; proprietária de 1 Ha 7.373,7475 m² (um hectare, sete mil, trezentos e setenta e três metros, setenta e quatro decímetros e setenta e cinco centímetros quadrados); 2) **TELIS BRITO BIAGGI**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 170.106.670-04, e sua mulher **ELISIA BIAGGI**, brasileira, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados neste município; proprietário de 5.780,6835 m² (cinco mil, setecentos e oitenta metros, sessenta e oito decímetros e trinta e cinco centímetros quadrados); 3) **MIGUEL BRITO BIAGGI**, brasileiro, comerciário, portador da carteira de identidade nº 5023539661 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 233.158.810-49, e sua mulher **EVA TEREZINHA DE AZEVEDO BIAGGI**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 1016168419 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 668.016.210-68, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados neste município; proprietários de

Continua na Próxima Página - - - - -

Continuação da Página Anterior - - - - -

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS DO SUL
LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 6.709
 FLS 01v

5.780,6835 m² (cinco mil, setecentos e oitenta metros, sessenta e oito decímetros e trinta e cinco centímetros quadrados); **4) RUBENS BRITO BIAGGI**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF sob n° 249.646.200-00, residente e domiciliado neste município; proprietário de **1.247,6835 m²** (um mil, duzentos e quarenta e sete metros, sessenta e oito decímetros e trinta e cinco centímetros quadrados); **5) PETRONILHA BIAGGI ROCHA**, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n° 345.410.390-87, e seu marido **GASPAR DUTRA ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 434.081.920-49, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados neste município; proprietários de **1 Ha 7.342,0505 m²** (um hectare, sete mil, trezentos e quarenta e dois metros, cinco decímetros e cinco centímetros quadrados); **6) MERCEDES BRITO BIAGGI**, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada neste município; proprietária de **5.780,6835 m²** (cinco mil, setecentos e oitenta metros, sessenta e oito decímetros e trinta e cinco centímetros quadrados); **7) ARLETE BRITO BIAGGI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n° 381.024.800-25, residente e domiciliada neste município; proprietária de **5.780,6835 m²** (cinco mil, setecentos e oitenta metros, sessenta e oito decímetros e trinta e cinco centímetros quadrados); **8) LENIRA BRITO BIAGGI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n° 721.129.640-20, residente e domiciliada neste município; proprietária de **5.780,6835 m²** (cinco mil, setecentos e oitenta metros, sessenta e oito decímetros e trinta e cinco centímetros quadrados); **9) GETÚLIO BRITO BIAGGI**, brasileiro,

Continua na Próxima Página - - - - -





REGISTRO DE IMÓVEIS
LAVRAS DO SUL/RS

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 6.709
FLS: 02

solteiro, inscrito no CPF sob nº 388.236.910-87, residente e domiciliado neste município; proprietário de 5.780,6835 m² (cinco mil, setecentos e oitenta metros, sessenta e oito decímetros e trinta e cinco centímetros quadrados); 10) **BRENO BRITO BIAGGI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 406.879.960-15, residente e domiciliado neste município; proprietário de 5.780,6835 m² (cinco mil, setecentos e oitenta metros, sessenta e oito decímetros e trinta e cinco centímetros quadrados); 11) **OSVALDO BRITO BIAGGI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 361.960.020-15, residente e domiciliado neste município; proprietário de 5.780,6835 m² (cinco mil, setecentos e oitenta metros, sessenta e oito decímetros e trinta e cinco centímetros quadrados); 12) **ERNESTO BRITO BIAGGI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 406.866.800-06, residente e domiciliado neste município; proprietário de 5.780,6835 m² (cinco mil, setecentos e oitenta metros, sessenta e oito decímetros e trinta e cinco centímetros quadrados); 13) **ROBERTO BRITO BIAGGI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 615.167.830-34, residente e domiciliado neste município; proprietário de 5.780,6835 m² (cinco mil, setecentos e oitenta metros, sessenta e oito decímetros e trinta e cinco centímetros quadrados); 14) **GENTIL FELIX SOARES DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 191.832.329-15, proprietário de 1.247,6835 m² (mil, duzentos e quarenta e sete metros, sessenta e oito decímetros e trinta e cinco centímetros quadrados); e 15) **RUBENS ALFREDO CARDOSO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 9026256141,

Continua na Próxima Página - - - - -

4

Continuação da Página Anterior - - - - -

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS DO SUL
LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 6.709
 FLS 02v

SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 146.005.600-00, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, proprietário de 9.066,00 m² (nove mil e sessenta e seis metros quadrados).

Procedência: AV-1/16.161 L°3-T, AV-1/16.163 L°3-T, AV-1/16.164 L°3-T, AV.2/16.165 L°3-T, AV-1/16.166 L°3-T, AV-1/16.167 L°3-T, AV-1/16.168 L°3-T, AV-1/16.169 L°3-T, AV-1/16.170 L°3-T, AV-1/16.171 L°3-T, AV-1/16.172 L°3-T, AV-1/16.173 L°3-T, AV-1/16.176 L°3-T, AV.6/619 L°2-RG, AV.2/3.022 L°2-RG, AV.2/3.160 L°2-RG e AV.2/3.296 L°2-RG.

Protocolo nº 44191 Livro 1-T.

Em 07/10/2021

KATIUCHA FERNANDES MADRID DE FREITAS
 Escrevante Autorizada

Emolumentos: NIHIL. Selo: 0358.03.1900003.06804 - NIHIL

EM BRANCO

Lavras do Sul-RS, quarta-feira, 8 de dezembro de 2021, às 11:16:53.

Total: R\$45,70

Certidão 4 páginas: R\$24,40 (0358.03.1900003.07241 - R\$2,70)

Busca em livros e arquivos: R\$10,00 (0358.02.2100003.02651 - R\$1,90)

Processamento eletrônico de dados: R\$5,30 (0358.01.2100004.00453 - R\$1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
 no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
 130666 53 2021 00007346 56


 KATIUCHA FERNANDES MADRID DE FREITAS

-Escrevante Autorizada



www.avatz.com.br

(11)3522-3456(11)3522-5257/contato@avatz.com.br

Rua Doutor Waldomiro Francoda Silveira, 244 - Recreio Estoril | CEP: 12944-110 | Atibaia/SP

ANEXO XX – LICENÇA ÚNICA



Processo nº

2482-05.67/22.9

LUNº

02213/2023

LICENÇA ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, nos sobrepõe as atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 2482-05.67/22.9 concedeu a presente LICENÇA ÚNICA.

I - Identificação:

EMPREENDER DOR RESPONSÁVEL: 46321-MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL

CPF/CNPJ/Doc Estr: 88.201.298/0001-49

ENDEREÇO:

RUA CELMEZA 373 P
RÉDIO
CENTRO
97390-000 LAVRAS DO SUL - RS

EMPREENDIMENTO: 434533-REMEDAREADEGRADADAPORDISPOS DERSU

LOCALIZAÇÃO: LOCALIDADE RINCAO DOS BIAGGI
LAVRAS DO SUL - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -30,81965894 Longitude: -53,88802411

APROMOVER: REMEDAREADEGRADADAPORDISPOS DERSU

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,80

MÉDIA DE PORTE: 10.300,00 área útil em m²

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- | | |
|------|-------|
| 1.1- | 1.8- |
| 1.2- | 1.9- |
| 1.3- | 1.10- |
| 1.4- | 1.11- |
| 1.5- | 1.12- |
| 1.6- | |
| 1.7- | |

período de validade desse documento: 28/08/2023 à 28/08/2028; é composto por células de um antigo "lixão" encerrado em um imóvel rural com Área de Preservação Permanente e componativo;

área delimitada pela poligonal em remediação (m²):

10.300,00; área estimada com disposição de resíduos (m²):

800,00;

o deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

e a posição da área do empreendimento no relevo: topo;

m os resíduos dispostos nolocal são de origem: domiciliar, de limpeza urbana, da construção civil, de serviços de saúde;

p a disposição dos resíduos foi realizada em antigas cavas de um pedreiro;

r não existe impermeabilização inferior na área de disposição dos resíduos; não existe impermeabilização superior na área de disposição dos resíduos; não poderá haver a presença de catadores no empreendimento;

e n os acessos internos e externos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o acesso ao empreendimento;

d

i os acessos internos e externos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e

m trafegabilidade, permitindo o acesso ao empreendimento;

t

o

LUNº

02213/2023

Gerado em 28/08/2023 11:48:07

IdDoc1383918

Folha

1/4

- 1.13 toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento que não seja dispensada de licenciamento prévio, conforme Portaria FEPAM N° 301/2023 suas atualizações, deverá ser objeto de novo licenciamento junto à FEPAM;
- deverá ser apresentada à FEPAM, no prazo de 60 (sessenta) dias da emissão desta licença, caracterização hidrogeológica da área e projeto de poemos de monitoramento, de acordo com item 04 da Diretriz Técnica FEPAM N.º 04/2021;
- deverá ser encaminhado à FEPAM no prazo de 30 (trinta) dias da emissão desta licença a ART do responsável técnico pela Operação de Remediação da área degradada pela disposição de resíduos;
- 1.15 a área do empreendimento deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;
- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento;
- 1.16

1.17

Categoria	Código	Descrição
17	17-67	Recuperação de áreas degradadas

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 2.1- não poderá haver supressão de vegetação nativa e imunear cortado do Estado do Rio Grande do Sul conforme legislação vigente; 2.2- as Áreas de Preservação Permanente deverão ser preservadas integralmente, em conformidade com a legislação vigente;

3. Quanto ao Sistema de Drenagem Pluvial:

- 3.1- deverá ser apresentado à FEPAM no prazo de 120 (cento e vinte) dias da emissão da licença alternativas para um sistema de drenagem pluvial para a área remediada;

4. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 4.1- é vedada a disposição de resíduos na área do empreendimento;
- 4.2- em relação aos resíduos sólidos urbanos gerados no município, deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral em conformidade com a Portaria FEPAM N.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;

5. Quanto aos Riscos Ambientais e Planos de Emergência:

- 5.1- em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do telefone (051) 99982-7840 (24h), devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento a dispositivos do Art. 10 do Decreto Estadual nº 38.356, de 1º de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.921/93;

6. Quanto ao Monitoramento:

- 6.1- deverá ser apresentado à FEPAM, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de janeiro e julho, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, inclusive da amostragem, descrevendo as condições de monitoramento das águas superficiais do empreendimento contendo, no mínimo:
- 6.1.1- laudos de amostragem, contendo o número de amostras: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenadas geográficas e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpezados frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);
- 6.1.2- laudos de análise e laudos de interpretação das análises, elaborados por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade das águas, analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a gislação em vigor, acompanhado de respectiva interpretação e conclusão para o fluente (lixiviado) bruto e após a última lagoa de tratamento, para os seguintes parâmetros de monitoramento: Alcalinidade, Alumínio, Cádmio, Cloretos, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro dissolvido, Ferro total, Fósforo, Manganês dissolvido, Manganês total, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amônico acal, Nitrogênio total, Oxigênio dissolvido, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sulfato, Sulfeto,

Temperatura e Zinco;

6.2- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de janeiro e julho, relatório de monitoramento da água subterrânea, contendo toda a documentação estipulada no item 07 da Diretriz Técnica FEPAM N.º 04/2021 para análise dos seguintes parâmetros: Alumínio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro, Mercúrio, Níquel, Nitrato, pH, Sólidos Totais, Turbidez e Zinco;

6.3- deverá ser apresentado à Fepam, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de janeiro e julho, Relatório de Monitoramento Ambiental, acompanhado de levantamento fotográfico e assinado pelo responsável técnico habilitado, com a ART, contendo no mínimo os seguintes itens:

- 6.3.1- indicativos de instabilidade geotécnica da(s) célula(s) encerrada(s) (como inclinação de vegetação, convexidade, fissuras e trincas, enrugamento de solo, acúmulo de água, processo erosivos no talude, afundamentos, inchamentos entre outros aspectos relevantes);
- 6.3.2- situação da cobertura e impermeabilização da(s) célula(s) encerrada(s) e dos acessos às unidades do empreendimento; situação de ou de obstrução das drenagens pluviais, gás de luxivo da(s) célula(s) encerrada(s);
- 6.3.4- situação da(s) lagoa(s) de acúmulo de efluente (impermeabilização, vazamento, cercamento, etc.); situação do cercamento local, portão de acesso, placa de identificação da FEPAM;
- 6.3.6- situação da via de acesso ao empreendimento, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados, apresentando as adequações e as reais condições do empreendimento;
- 6.4- deverá ser apresentado à FEPAM, com periodicidade anual até o último dia útil do mês de janeiro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, inclusive da amostragem, descrevendo as condições de monitoramento do solo na área do empreendimento, a validade da posição das amostras, sendo que os pontos de coleta deverão variar de 5 a 10 metros de distância entre as amostras, em profundidades de 0,20 metro a 0,50 metro, contendo, no mínimo:
- 6.4.1- laudos de amostragem, contendo o nome dos seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenadas geográficas e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpezas dos frascos, manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);
- 6.4.2- laudos de análise e laudos de interpretação das análises, elaborados por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade do solo analisando estatisticamente o histórico acumulativo e legislação em vigor, acompanhado de respectiva interpretação e conclusão por meio de parecer acerca da existência de contaminação em cada um dos meios amostrados, para os seguintes parâmetros de monitoramento: Arsênio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo Total, Mercúrio, Níquel e Zinco;
- 6.5- todas as análises realizadas deverão ser efetuadas por laboratório cadastrado junto à FEPAM;

7. Quanto às Ações de Remediação:

- 7.1- considerando as diretrizes da Resolução Conama nº 420/2009, a presente área foi declarada área Suspeita de Contaminação, devendo o empreendedor proceder com os demais procedimentos de investigação de áreas contaminadas conforme Diretriz Técnica FEPAMN.º03/2021;
- 7.2- deverá ser apresentado à Fepam, no prazo de 90 (noventa) dias da emissão desta licença, relatório técnico de investigação confirmatória, de acordo com o item 6.2 da Diretriz Técnica FEPAMN.º03/2021;

8. Quanto à Publicidade da Licença:

- 8.1- deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria nº 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível na home page da FEPAM (www.fepam.rs.gov.br);

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;
- 2- declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;
- 3- planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS 2000, quando houver e quadro de áreas;
- 4- layout geral do empreendimento;
- 5- imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do município;
- 6- acesso ao SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações apresentadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sede do acesso;

Havendo alterações nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do

empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

LUNº 02213/2023

Geradoem28/08/202311:48:07

IdDoc1383918

Folha 3/4

Documento Assinado Digitalmente

Esta licença é válida para as condições acima até 28 de agosto de 2028, caso ocorra o descumprimento das condições estabelecidas na licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deve estar disponível no local da atividade da licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 28 de agosto de 2023.

Este documento é válido para as condições acima mencionadas de 28/08/2023 a 28/08/2028.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixada no respectivo licenciamento, conforme Art. 14 § 4º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantindo integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

Documento Assinado Digitalmente

Nome do arquivo:
ft0j3yyn.ygfAutenticidade:
Docu
mentoíntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

Fabiani Ponciano Vitt Tomaz

DATA

29/08/2023 11:21:55 GMT-03:00

CPF/CNPJ

70995923000

VERIFICADOR

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.